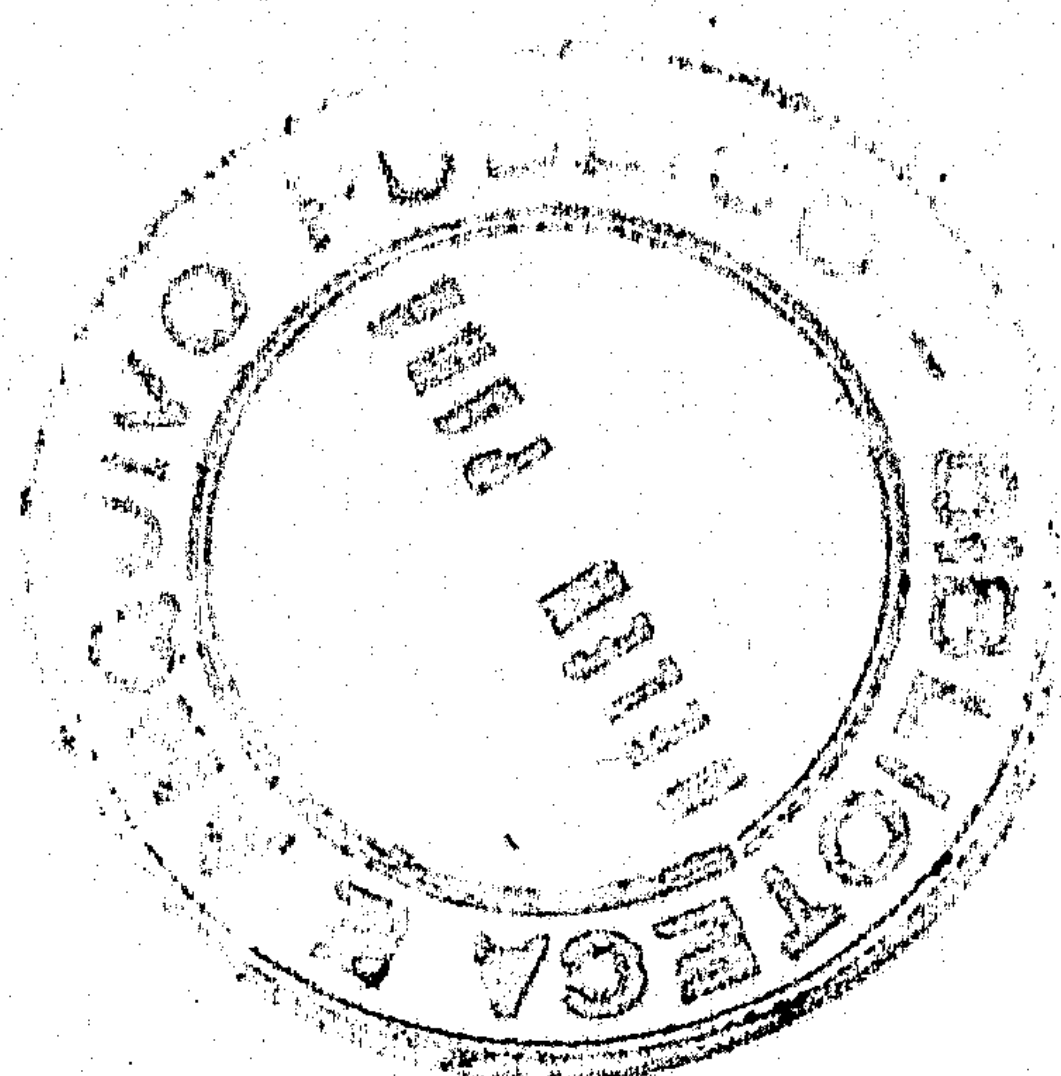




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.204

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BAIXOS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PAGINAS

DECRETO N. 9.483 — PORTARIA N. 3.276

DECRETOS — do Governo do Estado

X

PORTARIAS — do Gabinete Militar do Governador

das Secretarias da Fazenda, Saúde Pública e Educação

do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

DETRAN-Pará

do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA

X

TERMO ADITIVO N. 03 — da Companhia das Docas

do Pará — CDP

X

TERMO DE COMPROMISSO — da Secretaria de Es.

tado de Agricultura

X

RESENHAS — de diversos Cartórios — da

Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9483 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

Cria o FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ (FUNDEPARÁ) e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO as autorizações contidas no art. 7º da Lei Federal n. 6.093, de 29 de agosto de 1974 e no art. 9º, da Lei Estadual n. 4.583, de 24 de setembro de 1975;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de coordenar a elaboração de Planos e Programas do Governo com as programações dos Fundos Estaduais que dispõem de recursos específicos e vinculados;

CONSIDERANDO que é indispensável compatibilizar a aplicação das receitas desses Fundos, das participações do Estado em Fundos Federais e de outros recursos não ordinários com os objetivos do PDE, do PAT e do OPI, bem como as políticas Orçamentárias e de investimentos do Governo;

CONSIDERANDO ser de máxima conveniência administrativa a aplicação mais produtiva e integrada de todos os meios à disposição do Estado, maximizando os resultados e evitando desperdícios, ociosidades e superposição de despesas correntes e de investimentos;

CONSIDERANDO que é impositivo implementar, de todas as formas possíveis, o Sistema Estadual de Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado, como Fundo Contábil de natureza autônoma e integrante do Sistema Estadual de Planejamento, de que trata a Lei n. 4.583, de 24 de setembro de 1975 e nos termos da Lei Federal n. 6.093, de 20 de agosto de 1974, o FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ (FUNDEPARÁ), destinado a custear e financiar projetos e programas em áreas estratégicas, para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Art. 2º — Integração do FUNDEPARÁ

I. Os recursos financeiros que compõem:

- a) as contribuições compulsórias das empresas beneficiadas por isenção de impostos estaduais ou qualquer outro favor fiscal, bem como o valor de penalidades a que venham ficar sujeitas, conforme respectivas leis de regência, que existam ou venham a existir;
- b) o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FDA), criado pelo Decreto-lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, e de que trata a Lei n. 4.585, de 8 de outubro de 1975;
- c) o FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO PARÁ (FAE-PA) de que tratam a Lei n. 4.380, de 26 de abril de 1972, e os convênios celebrados com o Banco Nacional de Habitação (BNH);
- d) o FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO (FUNDESP), a que se refere a Lei n. 4.397, de 30 de junho de 1972, sem prejuízo do disposto nesta e seu regulamento, sujeitas, porém às decisões de seu Conselho Administra-

tivo à homologação do Conselho Superior de Desenvolvimento (Lei n. 4.583, de 24.09.75, art. 14);

e) outros Fundos que, não estejam explicitados neste item, ou venham a se constituir ou que substituam os anteriormente citados;

f) a participação do Estado na distribuição, pela União, através dos respectivos Fundos Federais e na forma da legislação que rege a matéria;

f.1) do produto da arrecadação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos (Fundo Rodoviário Nacional);

f.2) do produto de arrecadação do imposto único sobre energia elétrica (Fundo Federal de Eletrificação);

f.3) do produto de arrecadação do imposto único sobre Minerais do País (Fundo Nacional de Mineração);

f.4) do produto de arrecadação pela União do Salário-Educação (D. L. 1.422, de 23.10.75);

f.5) do produto de arrecadação do FDTU (Fundo de Desenvolvimento dos transportes Urbanos — Lei n. 6.261, de 14.11.75);

f.6) qualquer nova participação que venha a ser concedida pela União Federal ou que substitua outra já existente.

II. Recursos orçamentários específicos;

III. recursos financeiros que lhe sejam transferidos;

IV. recursos de origem interna ou externa, mediante financiamento ou doação, em favor do Fundo, com ou sem garantia deste, no caso de financiamento;

V. os rendimentos, juros, retornos e quaisquer lucros resultantes de aplicações realizadas pelo próprio Fundo, que não constituam participação societária;

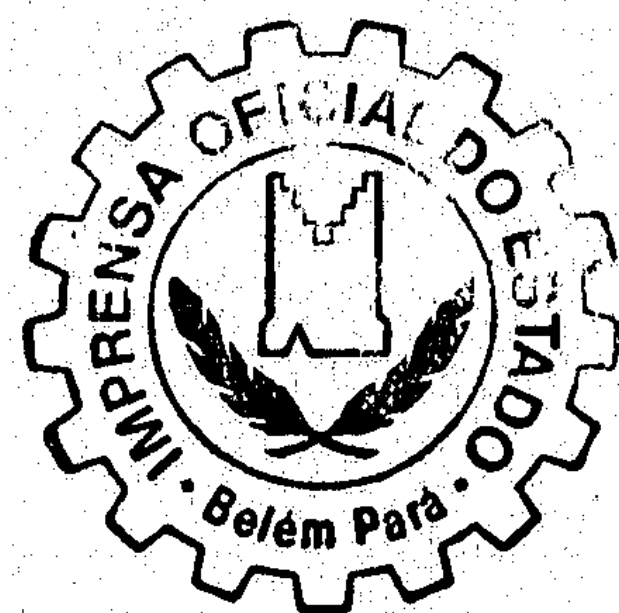
VI. os provenientes de dividendos, lucros e bonificações em dinheiro, distribuídos por empresas de que o Estado seja acionista, ou quotista, com utilização de recursos do Fundo, desde que previamente autorizado pelo Conselho Superior de Desenvolvimento.

Art. 3º — A inclusão no Orçamento anual dos dispêndios de recursos do FUNDEPARÁ obedecerá ao disposto no art. 62 e seu parágrafo primeiro da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º — São órgãos de direção, administração e operação do FUNDEPARÁ:

I. O Conselho Superior de Desenvolvimento, instituído pelo art. 14, da Lei n. 4.583, de 24 de setembro de 1975, que criou o Sistema Estadual de Planejamento;

II. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN);



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Docu- 26-0859
mentação e Divulga- 26-0859
ção

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
		aumenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	
		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual . .	1.350,00	Contabildi-	
Semestral	700,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redação
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

III. O Banco do Estado do Pará S/A (BEP);
IV. A Secretaria de Estado da Fazenda
(SEFA).

Art. 5.º — O Conselho Superior de Desenvolvimento é o órgão máximo de direção do FUNDEPARÁ, cabendo-lhe fazer cumprir os objetivos deste Decreto e, através de Resoluções, expedir normas administrativas de caráter geral, normas materiais e operacionais de aplicação, controle e fiscalização dos recursos do FUNDO e, até 15 de dezembro de cada ano, aprovar o Orçamento deste mediante proposta da SEPLAN, sempre de forma compatibilizada e subordinada ao PDE, ao PAT e ao OPI.

Art. 6.º — A SEPLAN será, quanto ao FUNDEPARÁ, o Órgão Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento funcionando como executora e controladora das normas expedidas e das decisões tomadas, cabendo-lhe, também, de acordo com a sua Lei de regência e os princípios deste Decreto, exercer a orientação dos demais integrantes da gestão do FUNDEPARÁ, no que se referir a este, bem como a coordenação entre eles e com a própria SEPLAN, e as Entidades que com o mesmo se venham a relacionar, em decorrência do funcionamento do FUNDO.

Parágrafo 1.º — O Secretário de Estado de Planeja-
mento e Coordenação Geral será o Secretário Executivo do FUNDEPARÁ e seu representante perante o Conselho Su-
perior de Desenvolvimento.

Parágrafo 2.º — Caberá, também, à SEPLAN o controle da movimentação dos recursos do FUNDO, — inclusive os em depósito no Banco do Estado do Pará S/A., com infor-
mação permanente à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), o acompanhamento e supervisão, bem como a fis-
calização dos Programas e/ou projetos aprovados pelo Conselho Superior de Desenvolvimento para execução por terceiros.

Parágrafo 3.º — A SEPLAN, em conjugação com o Órgão responsável pela aplicação de recursos específicos, quando houver, estabelecerão e comunicarão ao BEP, que será o Agente Financeiro do FUNDEPARÁ e depositário dos recursos do FUNDO, os critérios de movimentação da conta e sub-contas existentes, critérios esses que deverão estar acordes com a disciplina do Banco Central, e fixarão em que prazos e a que Entidade deverá o Banco fornecer os respectivos extratos de conta corrente.

Parágrafo 4.º — A SEPLAN será a responsável pela ar-
ticulação com o BEP em tudo o mais que disser respeito à movimentação e à aplicação dos recursos do FUNDEPARÁ, inclusive ao atendimento do que for devido ao BEP, nos termos deste Decreto, pelo exercício das funções de Agente Financeiro do Fundo e outros serviços que prestar.

Parágrafo 5.º — Para o desempenho das atribuições que são, neste Decreto, conjuntamente conferidas à SEPLAN e à SEFA, poderão estas incluí-las nas atividades da Comissão Permanente de Programação Financeira, de que trata o art. 16, da Lei n. 4 583, de 24 de setembro de 1975.

Art. 7.º — O BEP será o Agente Financeiro do FUN-
DEPARÁ e o exclusivo depositário de seus recursos, em conta e sub-contas de movimento ou de outras naturezas que forem ajustadas.

Parágrafo 1.º — Os recursos do FUNDEPARÁ serão de-
positados no BEP, pelo órgão que os receber, dentro de 48 horas da efetivação da receita sob pena de responsabi-
lidade, através de "Guia de Recolhimento", conforme modelo ou modelos que serão estabelecidos pela SEPLAN, pela SEFA e pelo BEP, modelo ou modelos esses que deverão possibilitar a caracterização e controle da conta global e de cada sub-conta.

Parágrafo 2.º — Para contabilização dos recursos do FUNDEPARÁ o BEP adotará conta em nome do FUNDO e sub-contas correspondentes a cada espécie dos recursos

componentes (art. 2.º), que serão movimentadas separadas e autonomamente, conforme orientação da SEPLAN, em conjugação com a Entidade responsável pela aplicação específica, quando houver.

Parágrafo 3.º — Na contabilização dos recursos do FUNDEPARA o BEP utilizará tantas sub-contas quantas sejam as fontes de origem dos diversos fundos que o integram (art. 2.º), de modo a que fique assegurado o controle dos recursos movimentados e a apuração imediata, quando se fizer necessário, da posição de cada sub-conta.

Parágrafo 4.º — O BEP levantará, semestralmente, a situação das sub-contas e da conta global do FUNDEPARA, remetendo o levantamento à SEPLAN e à SEFA.

Parágrafo 5.º — Ressalvadas as matérias de exclusiva competência do Banco Central do Brasil, outras condições de operação do FUNDEPARA, poderão, com aquiescência prévia do Banco ser estabelecidas no Regulamento do Sistema de Planejamento e Coordenação Geral e em Resoluções do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Parágrafo 6.º — Todos os serviços de depósitos de recursos, de contabilização, movimentação, levantamentos e Controles das operações do FUNDEPARA, prestados pelo Banco do Estado do Pará S/A ao FUNDEPARA, serão remunerados por este de acordo com a tabela vigente, na ocasião, do Banco Central do Brasil, cujos valores, mediante autorização da SEPLAN, serão debitados trimestralmente na conta do FUNDO.

Parágrafo 7.º — No caso de aplicação dos recursos do FUNDEPARA mediante financiamento, ou outra modalidade qualquer, através do BEP, este terá direito a uma comissão especial, devida no ato da contratação, conforme, — quanto ao montante, — disciplina do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 8.º — Diversa remuneração, adotado o mesmo critério, caberá ao Agente Financeiro do FUNDEPARA, nas hipóteses de análise preliminar ou de análise técnico-econômica completa de projeto que pretenda financiamento, devida essa remuneração logo após a efetivação das referidas análises.

Parágrafo 9.º — O Banco não é responsável pelo cumprimento de instruções relativas à movimentação da conta e das sub-contas do FUNDEPARA.

Parágrafo 10.º — Na análise dos projetos que lhe forem submetidos, para aproveitamento de recursos do FUNDEPARA, o BEP adotará as normas e critérios usuais na atividade bancária, conforme a disciplina do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 11.º — O BEP será representado por um dos seus Diretores, no caso das atribuições previstas neste Decreto que devam ser cumpridas em conjunto com a SEPLAN e/ou a SEFA.

Art. 8.º — A aplicação dos recursos do FUNDEPARA obedecerá aos seguintes critérios básicos:

- a) quanto aos que tenham destinação específica definida em Lei, os respectivos Órgãos beneficiários deverão elaborar Planos de Aplicação com vistas à execução de projetos e/ou atividades prioritários, segundo estabelecido pelo CSD (artigo 11), encaminhando-os à SEPLAN para efeito de análise e parecer;
- b) quanto aos que não estejam especificamente comprometidos em programas setoriais ou espaciais, caberá à SEPLAN elaborar planos de aplicação, acompanhados de Exposição de Motivos — encaminhando-os ao Governador.

Parágrafo 1.º — Em qualquer das hipóteses referidas nas alíneas deste artigo, os Planos de Aplicação, uma vez apro-

vados pelo Governador, serão submetidos à homologação do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Parágrafo 2.º — Para efeito do disposto na alínea "a" deste artigo, consideram-se recursos com destinação específica e os respectivos órgãos beneficiários, os definidos nos seguintes dispositivos do inciso I do art. 2.º deste Decreto:

alínea "a": o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP); alínea "b": a Secretaria de Estado de Agricultura; alínea "c": a Companhia de Saneamento do Pará; alínea "d": o Conselho Administrativo do FUNDESP; alínea f.1: o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará; alínea f.2: as Centrais Elétricas do Pará S/A; alínea f.3: a Secretaria de Estado de Educação; alínea f.4: a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo 3.º — Consideram-se, igualmente, recursos com destinação específica os que provierem de subvenções, doações, participação em fundos que vierem a ser criados e empréstimos contraídos interna ou externamente, desde que, em qualquer caso, vinculado a obras ou atividades predeterminadas, hipótese em que as atribuições estabelecidas na alínea "a" deste artigo recairão sobre o órgão responsável pela execução das obras ou atividades.

Art. 9.º — A Secretaria da Fazenda (SEFA), em conjugação com a SEPLAN, participará do acompanhamento da movimentação dos recursos do FUNDO, conforme o disposto nos parágrafos 2.º e 5.º do art. 6.º deste Decreto e nos parágrafos 1.º e 4.º do art. 7.º do presente.

Art. 10.º — Na aplicação dos recursos do FUNDEPARA, deverão ser observados, se houver, a legislação específica e/ou convênios que os disciplinem e os planos, Programas e Orçamentos aprovados pela SEPLAN.

Art. 11.º — Através de Resoluções, o Conselho Superior de Desenvolvimento estabelecerá as prioridades para as aplicações: decidirá em cada caso concreto, considerando, sem prejuízo de outras destinações, o seguinte:

- a) quanto aos recursos que não se integram a Fundos com Programas específicos e/ou não se vincularem a previsões (dotações) orçamentárias, a aplicação dos mesmos se fará através de financiamento pelo BEP;
- b) entre os objetivos do FUNDEPARA, além de quaisquer outras modalidades, poderão ser incluídos financiamentos para organização administrativa inversões fixas, capital de giro, pesquisas tecnológicas, estudos e projetos, equipamentos urbanos, serviços básicos, inclusive, — quanto a todos os casos, — à fundo perdido; amortização de principal e pagamento de acessórios de empréstimos contraídos por Órgãos Públicos, participação societária inclusive em consórcio com Instituições Financeiras que operem no mercado a médio e longo prazos, para financiamentos a projetos específicos e lançamento de ações e obrigações, nos termos da legislação aplicável; conceder garantia a financiamentos para estudos ou projetos de interesse do desenvolvimento do Estado;
- c) poderá o Conselho modificar, através de transposições e/ou cancelamentos, para aplicações que se coadunem com a legislação respectiva de regência, recursos ou dotações integrantes dos Fundos e contribuições a que se referem os itens I e II do art. 2.º deste Decreto;
- d) poderá o Conselho estabelecer a utilização dos recursos em projetos de empreendimentos de Sociedade de Economia Mista estaduais e, exceto-

nalmente, Municipais, e inclusive em aumentos de capital;

- e) poderá o Conselho aprovar financiamentos a Municípios, mediante garantia das quotas dos Fundos de Participação ou outras compatíveis.

Art. 12 — A SEPLAN aproveitará, o mais possível, na Administração do Fundo, a sua estrutura e o seu pessoal podendo, porém, em caso de necessidade, devidamente autorizada pelo Conselho Superior de Desenvolvimento, contratar, à conta do Fundo, pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços certos ou por prazo determinado.

Art. 13 — Anualmente, até o fim do mês de fevereiro, a SEPLAN remeterá ao CSD, para apreciação, e à SEFA e ao BEP, para conhecimento, relatório completo das atividades do Fundo, bem como o Balanço de suas operações levantado em 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 14 — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PORTARIA N. 3276 — DE 02 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Governador, os servidores, Lucidea Ribeiro de Oliveira, Waldemar Teixeira e Miguel dos Anjos Serra, lotados na Secretaria de Estado de Segurança, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Assis Souza Mazzini, do cargo de Comissário de Polícia de 3a. classe —

Símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil de Carreira da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 323)

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jair Guimarães Filho, do cargo de Comissário de Polícia de 3a. classe — Símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil de Carreira da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 323)

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Batista Bastos Bordallo, do cargo de Comissário de Polícia de 3a. classe — Símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil de Carreira da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, de acordo com o disposto no art. 14, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Cipriano Cosme Silva Assunção, do cargo de Comissário de Polícia de 3a. classe — Símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil de Carreira da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 323)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 003/76—GM, DE 29
DE JANEIRO DE 1976

O Ten.-Cel. PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o servidor Felipe Jairo Nôvo Simas, exercendo a fun-

ção de "Auxiliar II", do Gabinete do Governador, de acordo com a Lei n. 4.494, de 03 de dezembro de 1973, faz jus a um período de férias regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a Felipe Jairo Nôvo Simas, servidor sem vínculo empregatício com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado, vinte (20) dias úteis de férias correspondentes ao perío-

do do trabalho de 02 de outubro de 1973 a 02 de outubro de 1974, a contar do dia 02 de fevereiro, devendo apresentar-se no dia 27 do referido mês.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete Militar do Governador, 29 de janeiro de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Ten.-Cel. PM, Chefe do Gabinete Militar

(G. — Reg. n. 268)

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 06/76 — CH GAB.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Designar o servidor Cabalen Fonseca Casseb, ocupante do cargo de Guarda Fiscal da Mesa de Rendas de Bragança, para responder pela Chefia da Exatarias de Augusto Corrêa, durante o impedimento do titular Sr. Jaime Pinheiro de Carvalho que entrará em gozo de férias no período de 01.02 a 01.03.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de janeiro de 1976.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 487 — Dia: 05.02.76).

PORTARIA N. 7/76 — CH GAB.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Transferir a pedido, as férias dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, constantes da escala de férias para o exercício de 1976, a serem gozadas no mês de fevereiro vindouro, a seguir relacionados:

GABINETE DO SECRETARIO

1—Ivana do Amaral Cardoso
 para julho.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

1—Maria Terezinha de Jesus França
 para março.

DEPT.º DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA

1—Aldenor de Souza Franco
 para dezembro.

2—Newton José Ribeiro Figueiredo
 para setembro.

DEPT.º DE EXATORIAS DO
INTERIOR

1—Nilza Gomes Braga
 para maio.

COLETORIAS
BRAGANÇA

1—Alcides Martins Corrêa
 para outubro.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de janeiro de 1976.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 487 — Dia: 05.02.76).

PORTARIA N. 8/76 — CH GAB.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Antecipar a pedido, as férias dos servidores lotados na Secretaria da Fazenda, constantes da escala de férias para o exercício de 1976 a serem gozadas no mês de fevereiro próximo vindouro, a seguir relacionados.

DEPT.º DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA

1—Doroti Pinto Debs
 de junho para fevereiro.

2—Lionel Fontinelle Barbalho
 de abril para fevereiro.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28 de janeiro de 1976.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 487 — Dia: 05.02.76).

PORTARIA N. 09 CH. GAB. 30.01.76

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Transferir a pedido, as férias do servidor lotado na Secretaria da Fazenda, constante da escala de férias para o exercício de 1976 serem gozadas no mês de julho do corrente ano.

DEPT.º DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA

AFONSO MAGALHÃES BRAGA
 de fevereiro para junho.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 30 de janeiro de 1976.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 487 — Dia: 05.02.76).

PORTARIA N. 35/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar, o Bacharel Luiz Otavio Braga Sampaio, Fiscal de Rendas, Nível 6, para compor a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria SEFA n. 05, de 07.01.76, incumbida de apurar as denúncias contra funcionários da Fazenda Estadual, constantes do processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 6.125, de 24 de novembro de 1975, em virtude do afastamento por motivo do gozo de férias, do Bacharel Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de fevereiro de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 487 — Dia: 05.02.76).

PORTARIA N. 36/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar, o Bacharel Luiz Otavio Braga Sampaio, Fiscal de Rendas, Nível 6, para compor a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria SEFA n. 311, de 21.11.75, a fim de apurar irregularidades de que trata o processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 6.061, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria n. 148, incumbida de apurar os fatos originados na Coletoria de Paragominas, em virtude do afastamento por motivo de gozo de férias, do Bacharel Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de fevereiro de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 487 — Dia: 05.02.76).

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 16

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente formulado pela servidora Maria de Nazaré Sousa Carvalho, Enfermeira, encaminhado a esta Secretaria, através Mem. n. 536/76, da Diretora do Centro de Saúde n. 3, protocolado nesta SESPA, sob o n. 023168, de 03.12.1975, em que solicita dispensa de suas funções:

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido a partir de 1º de setembro de 1975, a servidora Maria de Nazaré Sousa Carvalho, Matrícula n. 231.138, diarista sem estabilidade, das funções de Enfermeira, que a mesma exerce nesta Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 468 — Dia 05.02.76).

PORTARIA N. 18

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Correspondência Interna, n. 04, do Diretor do D.S.E., com referência ao servidor João Charles de Castro Nunes;

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor João Charles de Castro Nunes, Cirurgião Dentista, Supervisor de Odontologia da SESPA, Mat. n. 226.886, para responder pelo Serviço de Fiscalização de Odontologia, durante o impedimento de seu titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 468 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 63

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente formulado pela servidora Laura Rodrigues de Moraes, Servente, encaminhado a esta Secretaria, através ofício n. 69/75, do Chefe do Posto Médico do Guamá, protocolado nesta SESPA, sob o n. 023376, de 05 de dezembro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 1976, a servidora Laura Rodrigues de Moraes, Matrícula n. 226.578, das funções de Servente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 468 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 64

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 4821—GG, de 09.10.1975, objeto do ofício n. 5263 (SESPA), de 09.10.1975;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Laura Rodrigues de Moraes, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1976, per-

cebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e Vinte Oito Cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

(Ext. — Reg. n. 468 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 141

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 34/76, do Diretor do Departamento de Administração, com referência ao servidor José Roberto Lemos Vasconcelos;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a partir de 19 de janeiro de 1976, o servidor José Roberto Lemos Vasconcelos, Matrícula n. 235.270, das funções de Escriurário que o mesmo exerce na Divisão do Material desta Secretaria de Saúde, por não serem mais necessários seus serviços.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

(Ext. — Reg. n. 468 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 164

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Dr. Edison Ferreira de Assunção, para responder pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, durante o impedimento do titular, Dr. Manoel Tocantins Lobato, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

(Ext. — Reg. n. 468 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 177

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0050—GG, de 02.01.76, objeto do ofício n. 6246 SESPA, de 31.12.75;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Com-

plementar, n. 52, de 02 de maio de 1969, Nadia Pinheiro Pantoja Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Médica, referência 24, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (Setecentos e Setenta Sete Cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

(Ext. — Reg. n. 468 — Dia 05.02.76)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 064/76—GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar o Sr. Manoel de Jesus Pinto de Moraes das funções de Chefe de Gabinete desta SEDUC, ficando revogada a Portaria n. 070/75—GS, de 14.04.1975.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 29 de janeiro de 1976.

Prof. Eng.º ANTONIO GOMES

MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 498 — Dia: 05.02.76).

SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN—PARÁ

PORTARIA N. 032/76—DG

O Eng.º Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo — Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que, o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém através do Ofício n. 009/76 de 30 de janeiro do corrente, solicitou a esta Direção Geral prorrogação do prazo para aferição dos taxímetros dos

veículos de aluguel — (taxi), em circulação nesta Capital;

Considerando que, os motivos apresentados justificam o atendimento à pretensão.

R E S O L V E :

Prorrogar por mais de 10 (dez) dias o prazo de aferição dos taxímetros, junto ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas — representação do Pará, estabelecido no art. 1.º da Portaria n. 0329/75 — DG, de 10 de dezembro de 1975.

A presente portaria terá vigência a

partir de 02 de fevereiro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se em B. I. e D. O.

Gabinete do Diretor Geral, em 02 de fevereiro de 1976.

Eng.º MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO
DE AZEVEDO

Diretor Geral

V I S T O :

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(Ext. Reg. n. 484 — Dia: 05.02.76).

A N Ú N C I O S

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A. — PALMAZON

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia S/A — PALMAZON, que se acham à sua disposição, na sede social, à Trav. Padre Eutíquio n. 495 no expediente comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.40.

Belém (PA), 02 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24419 — Reg. n. 499 — Dias: 5, 6, e 7.02.76).

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — "RICOSA"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da firma Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S. A. — "RICOSA", realizada no dia 15 (quinze) de janeiro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) para o fim especial de deliberar sobre a incorporação, a esta empresa, da firma Fábrica União Indústria e Comércio S. A., sediada em Belém, à Travessa 7 (Sete) de Setembro n. 240.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), reunidos na sede social à Trav. Cristovão Colombo n. 146 (altos), em Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, às 18:00 (dezoito) horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S. A. — "RICOSA", a qual fora convocada através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 6, 7 e 8 de janeiro de 1976. Verificada a presença legal dos acionistas da Sociedade, segundo assinaturas apostas no livro de Presenças, cumpridas as exigências expressas no Art. 94 da Lei 2627, que rege a matéria, assumiu a

presidência dos trabalhos o acionista Leonel dos Santos Cordeiro, Diretor-Presidente da Empresa, o qual convidou o acionista Júlio Bento Martins para secretariá-lo, ficando desta forma, assim constituída a mesa. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente mandou que o senhor Secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação o que foi feita indo a seguir transcrito o inteiro teor deste documento: Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S. A. — "RICOSA" — Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Convoco os Senhores Acionistas de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S. A. — "RICOSA", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18:00 (dezoito) horas do dia 15 do corrente, na sede social à Trav. Cristovão Colombo n. 146, Vila de Icoaraci, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Incorporação à sociedade da firma que gira nesta praça sob a razão social de Fábrica União Indústria e Comércio S. A., C.G.C. n. 04.894.333/0001-62; b) o que ocorrer. Icoaraci, 05 de janeiro de 1976. a) Leonel dos Santos Cordeiro — Presidente — CPF 002200352. A seguir o senhor Presidente anunciou as demarches iniciais para esse ato, formalizadas entre os Diretores das empresas em objeto, as quais, com muita cautela visaram o resguardo de direito de todos os acionistas, colocando à aprovação da Assembléia o projeto dessa resolução. Manifestou-se na oportunidade, a acionista Meryam Xerfan Cordeiro, que a seu modo de analisar os termos de tão importante e capital empreendimento, achava melhor fosse efetivada a incorporação em outra ocasião, mas que qualquer que fosse a opinião dos seus pares, estaria de plena conformidade. Tomando o senhor Presidente, em forma de proposição o pensamento da acionista manifestante, colocou em votação a prorrogação expressa, tendo sido seguida por maioria dos presentes. Ficou deliberado também que, dessa decla-

ção, fosse enviada uma cópia da Ata desta Assembléia à Diretoria da firma Fábrica União Indústria e Comércio S. A. Colocou ainda o senhor Presidente a palavra a quem quisesse dela fazer uso, e, como ninguém a tivesse solicitado, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário para que lavrasse a presente Ata no livro próprio, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes.

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Icoaraci, 15 de janeiro de 1976.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
CPF 002200352-53 — Diretor-Presidente
JULIO BENTO MARTINS
CPF 002689762-87 — Diretor-Industrial
Secretário

CARTÓRIO GUIMARAES

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro de Leonel dos Santos Cordeiro e Julio Bento Martins.

Icoaraci-Pará, 15 de janeiro de 1976.

Em testemunho J.R.G. da verdade.

José Raymundo Guimarães

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 27.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 146/76 a 1a. via da presente Ata de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S. A. — "RICOSA".

Belém, 27 de janeiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 503 — Dia 5.2.76)

SOARES DE CARVALHO, Sabões e Óleos S/A

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 de fevereiro de 1976, às dez (10) horas da manhã, na sede social à Avenida Senador Lemos ns. 309/321, quando será discutida a seguinte ordem do dia: 1) Proposta da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, face a recente aprovação pela SUDAM do projeto industrial da empresa; 2) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais, adaptando-o às exigências da atual Lei de

Incentivos Fiscais; 3) Apreciação e deliberação sobre a recente renúncias do Diretor Administrativo da empresa; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 04 de fevereiro de 1976.

ANTONIO CABRAL ABREU

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 522 — Dias 5, 6 e 7.2.1976)

Imifarma Produtos

Farmacêuticos e Cosméticos

S/A.

C.G.C. — 04899316/0001

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede à Travessa Padre Prudêncio, 320/24, nesta Cidade, no dia 05 de março de 1976, às 9 horas, para deliberarem sobre:

01—Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975;

02—Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários;

03—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei, número 2627 de 23.9.40

Belém, 30 de Janeiro de 1976

Dr. EULER AFANHA MARTINS

Diretor-Comercial

CPF — 019.166.962

(T. n. 24407 — Reg. n. 442 — Dias 3, 4 e 5.2.1976)

Agro Pecuária Pará Garça

S/A.

CGC/MF. — 05.428.032/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os Senhores acionistas a comparecerem em sua sede social em Santana do Araguaia — Estado do Pará, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 12 (doze) de Fevereiro de 1976 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a)—Eleição dos novos Membros da Diretoria;

b)—Alteração dos Estatutos Sociais;

c)—Outros assuntos do interesse social.

Santana do Araguaia, 30 de janeiro de 1976.

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 452 — Dias 3, 4 e 5.2.1976)

Companhia Norte de

Automóveis

AUTONORTE

C. G. C. nº 04.845.418/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, sita à Avenida Senador Lemos, número 95, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1976

Antonio Carlos de Castro Marão

Diretor

(T. n. 24415 — Reg. n. 479 — Dias 4, 5, e 6.2.1976)

Agropecuária Junqueira

Franco S/A.

“Agrojunfrasa”

C.G.C. — 04.986.303—0001—86

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1976, às 10 horas, em sua sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 Conj. 201/02, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) re-ratificação quanto as deliberações tomadas na reunião do dia 10.01.76;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de Janeiro de 1976

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 453 — Dias 3, 4 e 5.2.1976)

Colina S/A. — Agropecuária

C. G. C. — M. F. — 04.987.327/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam os senhores Acionistas da “Colina S.A. — Agropecuária” convocados para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que

será realizada no dia 13 de fevereiro de 1976, às 10 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro número 226, 14º andar, s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) verificação e homologação do aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de Outubro de 1975;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de Janeiro de 1976

WALTER FERNANDO ALTAFIN

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 481 — Dias 4, 5 e 6.2.1976)

S/A Bragantina de

Importação e Exportação

C. G. C. — 04922357/0001—88

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas de “S.A. Bragantina de Importação e Exportação”, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de março de 1976, às dez horas, na sede Social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1975;

b) Eleição e remuneração da Diretoria;

c) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos, outrossim, aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627/40.

Belém, 02 de fevereiro de 1976.

Diretores

GETÚLIO BERNAR

C.P.F. — 003.958.898

ISMAEL C. RIBEIRO FILHO

C.P.F. — 000.084.432

(Ext. Reg. n. 480 — Dias 4, 5 e 6.2.1976)

Mineração Rio do Norte S.A.

CGC/MF N. 04.932.216/0001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente, convocados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., a se reunirem

em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 26 de fevereiro corrente, às 11:00 (onze) horas, na sede social, a Travessa Campos Salos, n. 268 — 100. andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre alteração dos Estatutos da Companhia.

Belém, 02 de fevereiro de 1976.
(as.) HÉLIO BENTO DE OLIVEIRA
MELLO
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 485 — Dias
4, 5 e 6.02.76)

Baia do Sol Agropastoril S.A.

"BAIA DO SOL"

C. G. C. Nº 04.800.009/001
Assembléia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de BAIA DO SOL AGROPASTORIL S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) do corrente, às 18:00 horas, em sua sede social, à Avenida Generalissimo Deodoro, n. 1122, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 02 de fevereiro de 1976.
A DIRETORIA
(T. n. 24418 — Reg. n. 486 — Dias
04, 05 e 06.02.76)

A. PINHEIRO PAPELARIAS S.A.
CGC 04923629/0001-64

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelerias S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no próximo dia 13 de fevereiro entrante, às 17 horas, em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio, n. 225, para deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975;
- Eleição dos membros da Diretoria para o período 1976/1980 e fixação de seus honorários;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período 1976/1980 e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1976.

A. Pinheiro Papelerias S.A.

MANOELA SOFIA SANTANA — Diretora-Administrativa.

(Ext. — Reg. n. 407 — Dias 30.1 e 3 e 5.2.76)

Democrata S/A. —

Indústria e Comércio

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Em obediência aos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 1976, às 15 horas, em sua sede social, sita à rua 28 de Setembro número 1245, cujos fins são os seguintes:

- Autorização da atual Diretoria alienar ou vender imóveis e móveis da Sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de fevereiro de 1976.

CUSTÓDIO SERAFIM ARAUJO

FERREIRA DIOGO

(Ext. Reg. n. 462 — Dias — 3, 5 e 7.2.1976)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 11/76 — GABPRE

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e considerando a fase de implantação em que a Autarquia se encontra e a urgente necessidade de Técnicos que realizem os serviços de agrimensura necessários a quaisquer processos fundiários,

R E S O L V E:

1. Ficam dispensados temporariamente do processo de credenciação previsto pela Instrução n. 02, de 15 de dezembro de 1975 os profissionais que estiverem credenciados perante quaisquer Órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

2. A credenciação no ITERPA dos profissionais a que se refere o item anterior, será feita a título precário, mediante a comprovação do seu Registro no Órgão perante o qual já esteja credenciado.

3. O Departamento Técnico poderá exigir quaisquer documentos complementares, ou recusar a credenciação a título precário previsto nesta Portaria, sempre que, a seu critério, não for conveniente ou for desnecessário aos interesses do ITERPA.

4. O ITERPA poderá exigir que os credenciados a título precário, transformem o seu Registro provisório em permanente, mediante a satisfação das exigências normais.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Presidência do ITERPA;
Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 488 — Dia: 05.02.76).

PORTARIA N. 12/76 — GABPRE

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais e considerando que o Capítulo II do Título IV do Regulamento de Terras em vigor (Decreto n. 7.454/71) disciplina os protestos e impugnações (artigo 120 e 121);

Considerando que esses protestos devem ser feitos no prazo de 30 dias após a primeira publicação do respectivo Edital;

Considerando que o protesto deve ser vinculado a uma área determinada, não podendo ser feito de forma genérica, de vez que isso impossibilitaria o debate entre os interessados e, portanto, a limitação e decisão da controvérsia,

R E S O L V E:

1. Os protestos apresentados fora do prazo legal ou sem especificação da área exata cuja alienação é impugnada, não serão tomadas em consideração, devendo ser liminarmente rejeitados pelo Departamento perante o qual estiverem tramitando os autos.

2. Todas as custas devidas pelos impugnantes serão calculadas tomando por base a área impugnada.

3. Tratando-se de posseiros que tenham cultivo de lavoura e moradia habitual (artigo 146 da Constituição Estadual), o ITERPA promoverá a verificação dos direitos que possuam, devendo, quando for o caso, desde logo, serem excluídas das alienações em curso, antes do Título Provisório, as áreas até 100 hectares, que possam ser objeto da doação gratuita prevista pelo artigo 5º do Regulamento de Terras em vigor.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 488 — Dia: 5.02.76).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Estradas
de Rodagem (D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 0037, DE 23
DE JANEIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do requerimento de Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, Engenheiro contratado deste Departamento, que deu origem ao Processo Interno n. 6248/75;

R E S O L V E :

1 — DESIGNAR o servidor Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, Engenheiro contratado deste Departamento, para participar do Curso de Mestrado em Planejamento Regional, a ser promovido pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte e que terá a duração de quatro (4) semestres, a contar de 1.º de março de 1976; devendo lhe serem pagas além dos vencimentos, todas as vantagens atinentes ao cargo em comissão que ocupa no Órgão, inclusive diárias especiais, mensalmente.

2 — FICA o servidor supracitado, autorizado a deslocar-se desta cidade no dia 8 de fevereiro vindouro, devendo lhe serem pagas, nesse mês, antecipadamente, vinte e duas (22) diárias especiais, de conformidade com o que estabelece a Resolução n. 1054/73—CRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 0038, DE 23
DE JANEIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 51, de 22.01.1976, da Reitoria da Universidade Federal do Pará;

R E S O L V E :

PRORROGAR até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria n. 39, de 17.01.1975, desta Diretoria Geral, que colocou à disposição da Universidade Federal do Pará, sem ônus para o DER-Pa., o funcionário Dário Gomes

de Azevedo, Dentista do Quadro Único de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 0039, DE 23
DE JANEIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Almo-xarifado Central, o funcionário Hindenburg Leopoldo Fernandes, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 0040, DE 23
DE JANEIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

NOMEAR para exercer o cargo em comissão, símbolo 7—C, de Chefe do Serviço de Compras da Divisão de Material deste Departamento, o funcionário Hindenburg Leopoldo Fernandes, Oficial Administrativo do Quadro Único deste DERPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 0041, DE 23
DE JANEIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão, símbolo 7—C, de Chefe do

Serviço de Compras da Divisão de Material, o funcionário José de Menezes Machado, Auxiliar de Contabilista do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 0042, DE 23
DE JANEIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

NOMEAR para exercer o cargo em comissão, símbolo 7—C, de Chefe do Serviço de Almo-xarifado Central da Divisão de Material, o funcionário José de Menezes Machado, Auxiliar de Contabilista do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 0043, DE 23
DE JANEIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

MANDAR servir no Serviço de Almo-xarifado Central — Divisão de Material, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o funcionário José Martin Celso, Escriturário do Quadro Único de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

PORTARIA N. 0044, DE 23
DE JANEIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

PRORROGAR, enquanto perdurar o impedimento do titular, os efeitos da Portaria n. 1022, de 28.11.75, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Paulo Braga Amorim, para substituir ao funcionário Ismael Souza de Oliveira na Chefia do Serviço de Mecanização deste Departamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

**PORTARIA N. 0045, DE 23
DE JANEIRO DE 1976**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

ADMITIR para estagiar neste Departamento, a partir desta data, até 30 de junho do corrente ano, considerando o que dispõem as Resoluções n.ºs 922, de 28.06.71 e 965, de 08.02.72, do Conselho Rodoviário Estadual, os estudantes Rui Guilherme Viana Salles, Sandra Oregel do Couto e Henrique Severino Monteiro Montenegro Duarte, alunos do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

**PORTARIA N. 0046, DE 23
DE JANEIRO DE 1976**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

PRORROGAR, por prazo indeterminado, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho de Clóvis Ruben Martins de Araújo Bona, Desenhista contratado deste Departamento, devendo as despesas com o seu pagamento ocorrerem à conta de dotação orçamentária própria, assunto objeto do Mem.º n. 07/76, do Eng.º-Chefe da Divisão de Planejamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

**PORTARIA N. 0047, DE 23
DE JANEIRO DE 1976**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 25/76, de 20.01.76, do Eng.º Diretor Técnico;

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Bianor Beltrão da Silva, Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, para, sem prejuízo de suas funções, presidir à Comissão de avaliações e desapropriações da Rodovia EL-34.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

**PORTARIA N. 0048, DE 23
DE JANEIRO DE 1976**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 32/76, de 21.01.76, do Eng.º Diretor de Operações;

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de construção de um muro de concreto armado, pré moldado, que está sendo construído em área do Edifício-Sede pela firma MATIC — Indústria, Comércio Ltda., conforme contrato PJ-48/75, de 15.10.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

**PORTARIA N. 0049, DE 23
DE JANEIRO DE 1976**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. n. 296/75, de 30.12.75, do Eng.º-Chefe do GFAM;

R E S O L V E :

ELEVAR, para 80% (Oitenta Por Cento), o percentual da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva, a que está vinculado o funcionário José Menezes de Sousa, Motorista do Quadro Único deste Departamento, servindo no Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios — GFAM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

**PORTARIA N. 0050, DE 26
DE JANEIRO DE 1976**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

PRORROGAR, até 30.01.1976, os efeitos da Portaria n. 0949, de 31 de outubro de 1975, desta Diretoria Geral, que concedeu 60 dias de licença à funcionária Olinda Lúcia Alves Guimarães, Escriturária do Quadro Único deste Departamento, a fim de prestar assistência a seu esposo, que se encontra enfermo, assunto de que trata o Processo Interno n. 00011/76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

**PORTARIA N. 0051, DE 26
DE JANEIRO DE 1976**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO os termos do Mem. s/n. de 13.01.76, do Eng.º-Chefe do Serviço de Estudos e Projetos;

R E S O L V E :

SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de cinco (5) dias, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes à Divisão Regional, em virtude de no dia 11.01.76, terem abandonado o serviço sem a devida permissão de seus Capatazes:

1 — Osmarino Cardoso da Silva Raiol — Braçal; 2 — José do Rosário da Silva — Braçal; 3 — Raimundo Pereira da Costa — Braçal; 4 — Pedro Gomes de Oliveira — Braçal; 5 — Edgar Pereira de Aviz — Braçal; 6 — Edilson Pinheiro da Silva — Braçal; 7 — Francisco Xavier de Lima — Braçal; 8 — Antonio Martins Vieira — Braçal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem,
em 26 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 475 — Dia 05.02.76)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1222 — DE 6 DE
JANEIRO DE 1976

Dispõe sobre a eleição do
Vice-Presidente, do Conselho
Rodoviário Estadual.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 3o. do artigo 4o. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — É eleito Vice-Presidente do Conselho Rodoviário Estadual o Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, representante do Clube de Engenharia do Pará.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 6 de janeiro de 1976.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BAS-
TOS MEIRA — Presidente

(Ext. — Reg. n. 598 — Dia 5.2.1976)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo n. 03 ao de Ajuste celebrado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma Sanecir Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, para os Serviços de Instalações Hidráulicas do Porto de Santarém, no Estado do Pará.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (14.01.1976), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a Firma Sanecir Ltda. — Saneamento,

Engenharia Civil e Rodoviária, estabelecida nesta Cidade, à Rua João Balbi, 762, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Antônio Armando Barrau Fascio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o que consta dos Processos CDP ns. 1756/75 e 9/76, firmam o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram em 10 de julho de 1975, para a execução dos serviços de instalações hidráulicas no Porto de Santarém, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por mais noventa (90) dias, a contar de 14 de março a 11 de junho de 1976. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

VANIA GAMA

Assessora Jurídica

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente — CDP.

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e
Manutenção — CDP.

Eng.º ANTONIO ARMANDO BARRAU
FASCIO FILHO

SANECIR LTDA. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 476 — Dia: 5.02.76).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Termo de Compromisso que entre si estabelecem a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará (SAGRI), Linhas Correntes S/A e a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR—PARÁ), com vistas a Assegurar a reimplantação da cultura do algodão no Estado do Pará.

1. Considerando o passado, quando o Pará foi um dos produtores de algodão do País;

2. Considerando o sucesso alcançado com o Projeto ALGODÃO estabelecido no Estado pelas entidades participante deste compromisso;

3. Considerando as vantagens da conjugação de esforços de interesses comuns de órgãos governamentais da produção e pesquisa agrícola e empresas particulares;

Resolvem as entidades acima mencionadas assinar e fazer cumprir este TERMO DE COMPROMISSO, que assim se estrutura:

I — Competirá à Secretaria de Agricultura do Estado do Pará (SAGRI).

a) Estabelecer campo de plantio de

algodão para observações e produção de semente;

b) selecionar agricultores nos municípios escolhido pela Comissão de Técnicos das entidades participantes deste Compromisso;

c) firmar contrato de produção com referidos agricultores, procurando obter de entidades creditícias o financiamento de insumos e mão de obra;

d) estabelecer na programação de pesquisas do Estado projetos de pesquisa visando obter melhores condições tecnológicas agrônômicas para a região e sistematizado controle fitossanitário à lavoura algodoeira, com especial destaque à região nordeste do Pará podendo para tal firmar convênio com órgãos de pesquisas regionais ou nacionais.

II — Competirá a LINHAS CORRENTES S/A.

a) Designar um seu técnico, de larga experiência com cultura do algodão, para orientar junto aos técnicos da SAGRI, EMBRAPA e ACAR—PARÁ, trabalhos genéticos e de campo com a referida cultura;

b) adquirir por intermédio da Algodoeira São Miguel S/A. de Natal — Rio Grande do Norte, toda a produção do algodão Acala Del Cerro dos agricultores cooperados escolhidos, pelo mais alto preço do mercado após prévia e necessária classificação, pago a vista;

c) realizar todos os completos tecnológicos de laboratório e fiação do produto.

III — Competirá à ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARÁ (ACAR—PARÁ)

a) Colaborar com a SAGRI na seleção de agricultores e assistência durante as diversas fases da lavoura, desde o preparo do solo até a comercialização.

IV — Este compromisso terá duração até 31 de dezembro de 1976, podendo ser prorrogado se for conveniente para os participantes.

V — Todos os dados que forem divulgados, terão de fazer referência a este compromisso que é assinado pelos responsáveis dos referidos órgãos, bem como pela Algodoeira São Miguel que colaborará na aquisição da produção.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA
M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

Dr. JÚLIO DA CRUZ LIMA
Diretor das Linhas Corrente S/A

Eng.º Agr.º ANTONIO LUIZ FONSECA
Secretário Executivo da ACAR—PARÁ

Dr. JÚLIO DA CRUZ LIMA
Algodoeira São Miguel S/A

(Ext. Reg. n. 500 — Dia: 05.02.76).

Governo do Estado do Pará
**IMPrensa Oficial DO
ESTADO**

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO
DE APARELHOS DE AR CON-
DICIONADO.**

Pelo presente instrumento parti-
cular de contrato de manutenção de
aparelhos de ar condicionado, fica ajus-
tado entre as partes abaixo identificadas
o seguinte:

Primeiro Contratante: LUIZ CIPRI-
ANO DE SENA LUZ, brasileiro, casado,
técnico em aparelhos de ar condiciona-
do, residente no Conjunto "Ipuân", Rua
A — Casa 13.

Segundo Contratante: IMPREN-
SA OFICIAL DO ESTADO, estabelecida à
Av. Almirante Barroso n. 735.

Valor do Contrato: Cr\$ 8.400,00 (oito
mil e quatrocentos cruzeiros) que deve-
rão ser pagos em 12 (doze) prestações
mensais no valor de Cr\$ 700,00 (sete-
centos cruzeiros) cada, vencíveis até o
dia 05 (cinco) de cada mês.

OBJETO DO CONTRATO: Manuten-
ção de 14 (catorze) aparelhos de ar con-
dicionado.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da
data da assinatura deste instrumento.

Condições: O Primeiro Contratante
fica obrigado a efetuar os seguintes ser-
viços de manutenção preventiva e mão-
de-obra no objeto presente:

a) Manutenção Preventiva: será
efetuada duas (2) vezes por mês;

b) Limpeza e Lubrificação: será efe-
tuada igualmente duas (2) vezes por

mês juntamente com o item anterior, e
será preenchido um formulário confir-
mando que o serviço foi efetuado nas
datas respectivas;

c) Serão atendidos os chamados den-
tro do expediente comercial sem o limite
de números.

As despesas para execução do pre-
sente Contrato correrão por conta da
verba:

DIRETORIA TÉCNICA: 04

DESPESAS CORRENTES: 3.0.0.0

DESPESAS DE CUSTEIO: 3.1.0.0

SERVIÇOS DE TERCEIROS: 3.1.3.0

Reparos, adaptações e conservação,
etc.: 06.00

E por estarem justas e contratadas
as partes, assinam o presente, em 4
(quatro) vias na presença de duas tes-
temunhas, ficando o foro desta capital
desde logo eleito para dirimir qualquer
questão oriunda deste Contrato.

Belém, 07 de janeiro de 1976.

LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ

C. P. F. 028592972

Primeiro Contratante

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

C. P. F. 000553102

Segundo Contratante

Testemunhas:

Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Conceição Iria da Silva Wariss

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

50. Ofício

Reconheço a firma supra de Luiz
Cipriano de Sena Luz.

Em testemunho M.L.A.S. da ver-
dade.

Belém do Pará, 22 de janeiro de
1976.

Maria Lúcia Araújo Santos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma retro de Fer-
nando Farias Pinto.

Em 22 de janeiro de 1976.

Em testemunho J.V.M.C. da ver-
dade.

Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

**ORDem DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**
(Seção do Estado do Pará)
EDITAL

De conformidade com o disposto no
art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço
público que requereram inscrição no
Quadro de Advogados desta Seção do
Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil,
os Bacharéis em Direito: Wilson Mon-
teiro de Figueiredo, Maria Valquiria Cos-
ta Norat, Ronaldo Santos Bordalo, Anto-
nio dos Santos Dias, Adelino Nunes Si-
mão, Ana Maria de Andrade Santos, José
Acreano Brasil, Soter Oliveira Sarquis e
Edmundo Alberto Branco de Oliveira e no
Quadro de Estagiários, os acadêmicos de
direito: Clea Sena dos Santos e José Au-
gusto de Carvalho Miranda Pombo.

Secretaria da Ordem dos Advogados
do Brasil, Seção do Pará, em 3 de feve-
reiro de 1976.

a) CARLOS PRADO — 1º Secretário
(T. n. 24423 — Reg. n. 513 — Dias 5,
6 e 7.2.1976)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 01/76

Processo n. 29.746

DE CITAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Pe. ERWIN
KRAUTLER, Presidente da Comis-
são Municipal de Enchentes da
Prefeitura de ALTAMIRA.

O Tribunal de Contas do Estado do
Pará, por seu Presidente abaixo assina-
do, cumprindo o disposto no art. 201 do
Regimento Interno, cita através do pre-
sente Edital, que será publicado três (3)
vezes no prazo de dez (10) dias no Diá-
rio Oficial do Estado, o Pe. Erwin
Krautler, Presidente da Comissão de
Enchentes da Prefeitura Municipal de
Altamira, a fim de que no prazo de quin-
ze (15) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do Processo

n. 29.746, referente à prestação de con-
tas do auxílio concedido pelo Governo
do Estado, para atendimento aos flage-
lados das enchentes do Rio Xingú.

Belém, 20 de janeiro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 191 — Dias
27-31/01 e 05/02/76)

EDITAL N. 02

Processo n. 32.583

DE CITAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Mil-
ton de Nazaré Pinheiro, Adminis-
trador do SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO de SÃO
CAETANO DE ODIVELAS.

O Tribunal de Contas do Estado do

Pará, por seu Presidente abaixo assina-
do, cumprindo o disposto no Art. 169 do
Regimento, cita através do presente Edi-
tal, que será publicado três (3) vezes no
prazo de dez (10) dias, no Diário Ofi-
cial do Estado, o Sr. Milton de Nazaré
Pinheiro, Administrador do Serviço Au-
tônomo de Água e Esgoto de São Caeta-
no de Odívelas, a fim de, no prazo de
quinze (15) dias, após a última publica-
ção, apresentar defesa, nos autos do
Processo n. 32.583 — Prestação de Con-
tas do Serviço Autônomo de Água e Es-
goto de São Caetano de Odívelas, exer-
cício financeiro de 1974.

Belém, 20 de janeiro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 191 — Dias
27-31/01 e 05/02/76)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Resenhas do Tribunal de Justiça

CARTÓRIO SARMENTO 1º OFÍCIO
Resenha do dia 23.1.1976

Juizo da 1a. Vara Executiva Hipotecária

A: Banco da Amazônia S.A.
Adv: Benedito Coelho de Souza
R: Elias Hage & Cia.

Adv: Carlos Adalberto Chady

Despacho: Renove-se a intimação para o dia 4 de fevereiro de 1976 a fim de ser paga a conta de fls. 107.

Juizo da 6a. Vara

Despejo

A: Orlando Di Tomaso Pereira

Adv: Ulisses Coelho de Souza

Adv: Elba Coutinho da Cruz

R: Mário Fernando Simões dos Santos

Despacho: Em provas

Juizo da 10a. Vara

Inventário de Laura da Gama de Oliveira e Souza

Adv: Ulisses Coelho de Souza

Despacho: — Mandou ouvir os interessados sobre o petitório de fls. 22 e 23.

Despejo

A: Continental Café

Adv: Raimundo Puget

R: Almir Cavalcante L. de Souza e outro.

Adv: Fernando Veiga e Roberto Rutowitecz.

Despacho: Expeça-se mandado de despejo

Juizo da 9a. Vara

Ordinária de Rescisão Contratual

A: Adeval Guerreiro

Adv: Hamilton R. Gualberto

R: Shizuo Tsuruta e outro

Despacho: Mandou conclusos em uma petição despachada nesta data

Juizo da 3a. Vara

Busca e Apreensão

A: Francred S.A. — Crédito, Fin. e Inv.

Adv: Miraci Cezar da Cruz

José Augusto L. Blanco

Despacho: Cite-se.

Juizo da 5a. Vara

Despejo

A: Importadora de Ferragens S.A.

R: Bianor Cardoso de Souza e outros.

Adv: Laurenio Rocha

Adv: Antonio Jorge Abelem, Ronaldo Barata, Antonio Carlos C. de Oliveira.

Despacho: Mandou notificar por mandado os requeridos Lucidalva B. Sarmanho e Everaldo Sarmanho; mandando publicar editais com o prazo de trinta (30) dias para a notificação dos herdeiros de Manoel Sarmanho, bem como os herdeiros ou sucessores de José Pombo Otelo ou José Otelo Pombo. I.

Juizo da 3a. Vara

Execução

A: Banco do Brasil S.A.

Adv: Dalton Cordeiro Lima

R: Tsunco Shirai e outro

Despacho: Mandou citar.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1976 — 6a FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — DO CIVIL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a VARA

Petição Inicial: Luiz do Valle Miranda, por seu Adv. Doutor Raimundo Barbosa Costa, requerendo ação de Execução contra Antonio Cabral Abreu.

Desp. Conclusos.

Petição de: Raul Pinto de Carvalho, por seu Adv. Doutor Carlos Alberto Ferro e Silva, requerendo dispensa do prazo com a lei da desistência, nos autos da ação de Execução que move contra Ruy Fernando Martins.

Desp. N. A. Sim, substituindo-se por fotocópia a documentação.

Consignação em Pagamento

Proc. n. 666/76

Aut. Maria do Céu Araújo

Adv. Leonidas Verdelho.

Réu. Osvaldo Lobato.

Adv. Ulisses C. de Souza

Desp. Defiro o pedido de fls.

3a VARA

Petição Inicial: Francred S.A. Crédito Financiamento e Investimentos, por seu Adv. Doutor Miraci Cezar da Cruz, requerendo ação de busca e apreensão contra Gilberto Telles Sirotheau Correa.

Desp. Conclusos.

Petição Inicial: Francred. Crédito Financiamento e Investimento por seu Adv. Dr. Miraci Cezar da Cruz, requerendo ação de busca e apreensão contra Gilberto S. Correa.

Desp. Cls.

Execução

Proc. n. 6/76

Exeq. Marabá, Transporte, Comércio e Representação

Adv. Hélio de S. Moraes.

Exec. Y. Yaada S.A. Comércio e Indústria.

Adv. José F. Souza

Desp. Em tempo: — Revolgo o despacho ora dado, para designa o dia 27 do corrente para o pagamento, arbitrando os honorários em 10% (dez por cento) sobre valor do débito. Intime-se

Despejo — Falta de Pagamento

Proc. n. 30/76

Aut. Roberto Jares Martins

Adv. Fernando Wanzeller

Réu. Raimundo Rodrigues Oliveira

Desp. Cite-se.

Execução

Proc. n. 28/76

Exeq. J. Coimbra & Cia.

Adv. Lisio S. Capela

Exec. Guilherme Carneiro da Cunha

Desp. Cite-se.

Ordinária de Indenização

Proc. n. 756/68

Aut. José Maria Barrau da Mota

Adv. Demócrito Rendeiro de Noronha.

Ré. Empresa de Ônibus Perpétuo Socorro.

Adv. Manoel Tocantins Lobato

Desp. Em avaliação, expedindo-se mandado.

5a VARA

Petição de: Sebastião Rocha, por seu Adv. Doutor Francisco Gomes da Costa, requerendo efetuar o pagamento nos autos da ação de Falência que lhe propos Posto Invencível Ltda.

Desp. A Contadoria para os devidos fins, Arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Execução

Proc. n. 273/75

Exeq. Maria Moreira Fernandes

Adv. Armando M. Palha

Exec. João Luiz Dias da Silva e outros.

Adv. Suzana Christina Dias da Silva.

Desp. Indefiro o pedido retro em virtude da falta de amparo legal. As telas penhoradas encontram-se em mãos da Depositária Pública como de lei. Intime-se. Conclusos.

6a VARA**Executiva**

Proc. n. 614/72

Exeq. Menesseh José Nahon

Adv.

Embargos de Terceiros

Proc. n. 614/73—E.

Emb. Antonio Diogo Couceiro e s/mulher.

Adv. Felipe de Melo Filho

Emb. Menasseh José Nahon.

Adv. Raimundo T. Noletto.

Desp. Cls.

7a VARA**Desquite Amigável**

Proc. n. 29/76

Req. Cristiano, Guilherme Macedo Batista.

Red. Guiomarina Bohadana Batista.

Desp. Homologo por sentença o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 7/7v. dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que forma observadas as formalidades legais o desquite do casal Cristiano Guilherme Macedo Batista e Guiomarina Bohadana Batista, Transitado em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil, e os bens imóveis no circunscrição onde se acham registrados. Custas na forma da lei.

Desquite Litigioso

Proc. n. 94/71

Aut. Elizário Couto Bastos

Adv. Maria da Graça Palha de Souza.

Ré: Jacirema Viana Bastos

Adv. Joselita Corte Kauffman.

Desp. Ao contador para o devido preparo.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Belém — Pará 23 de Janeiro de 1976.

2a VARA n. 75

Execução

Exequente: — Sabino do Rosário Castelo (Adv. Dr. Ary Monteiro)

Executado: — Aliança de Goiás Companhia de Seguros.

Despacho: — Na forma do pedido de fls. 14, em tudo observadas as extensões da lei.

4a VARA n. 489/75

Busca e Apreensão

Requerente: — Jôia Financeira S.A. — Crédito e Investimento (Adv. Dra. Conceição Mendes)

Requerido: — Luiz Carlos Pinto Gemaque

Despacho: — J. aos autos.

5a VARA n. 697/01

Imissão de Posse

Autor: — Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Maués)

Réu: — Ascima Bechara Nunes

Despacho: — Cite-se.

7a VARA n. 515/75

Despejo Por Falta de Pagamento

Autora: — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: — Mário Antonio de Castro

Despacho: — Contados preparados, conclusos.

10a VARA n. 653/75.

Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora: — Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egidio Machado Salles)

Réu: — Raimundo Ferreira Guedes Junior

Despacho: — N. A. Diga o A.

10a VARA n. 568/75

Consignação e Pagamento

Autor: — José Maria Delgado (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: — José Alves Farinha

Despacho: — Em Provas.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — Resenha do dia 23 de Janeiro de 1976

Juízo da 6a Vara — 1a.

Falência

Requerente: — T. P. Freitas — Adv. Edilson B. Dantas

Requerido: — Standard Norte — Adv. Valdemar Viana

Despacho: — Cumpra o despacho de fls. 124

Execução

Requerente: — Empresa de Navegação Acreano Ltda. — Adv. Antonio Abelém

Requerido: — João Pontes de Moraes.

Despacho: — Fixo em 10% os honorários do advogado. A conta após o que intime-se o requerido a efetuar o pagamento no prazo de 48 horas.

Cominatória

Requerente: — Manoel Pinto da S. Junior — Adv. Manoel Pinto S. Junior.

Requerido: — Sindico Cond. Ed. Manoel Pinto da Silva — Adv. Egidio Sales.

Despacho: — Para o R. indicar seu assistente.

Juízo da 1a Vara

Imissão de Posse

Requerente: — Tropical — Adv. Nelson Maués de Faria

Requerido: — Narciso Machado

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 10a Vara

Requerimento de Hamilton Malcher Rocha nos autos de inventário do espólio Nilton Malcher Rocha, sejam os advogados do Escritório Alberto Valente do Couto, seja intimados a devolver os autos no prazo de 24 horas. — Adv. Pedro Daltro Cunha

Despacho — Ao escrivão para informar

Juízo da 9a Vara — 10a

Execução

Requerente: — MAPASA S.A. —

Adv. Eduardo Ferreira Pinto

Requerido: — Enoque Nogueira Costa

Despacho: — Cite-se na forma requerida

Juízo da 10a Vara

Execução

Requerente: — Osvaldina de Souza Gonçalves — Adv. Raimundo Noletto

Requerido: — Doris Catarina de Souza Rocha

Despacho: — A. Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — Resenha do dia 23.1.76.

2a VARA

Proc. n. 1141 — Notificação

A — Hilário Augusto Ferreira

Adv. — Dr. Reis Ferreira

R — R. Assunção

Despacho: — Homologo por sentença a notificação de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos, entregando-se após os presentes autos ao peticionário, independentemente de traslado.

6a VARA

Proc. n.

Agravo de Instrumento

A — Banco do Estado do Pará

Adv. — Dr. Mendonça Diniz

R — Lobato & Cia.

Despacho: — O agravado para indicar as provas dos autos a serem trasladadas Int.

Proc. n. 1003

Execução

Banco Frances e Italiano P/América do Sul S.A. Sudameris

Adv. — Dr. Artur Claudio Melo

R — SOMEX — Sociedade de Importação e Exportação e outros

Despacho: — Diga o autor.

Proc. n.

Embargos de Terceiro

A — Orlando Maia Lima

Adv. — Dr. Antonio Fernando Rocha

R — Banco Francês e Italiano P/América do Sul — Sudameris

Adv. — Dr. Artur C. Melo

Despacho: — Em Provas

8a VARA

Proc. n. 2110 —

Despejo

Autor: — Guiomar Maria Sarmento de Matos

Adv. — Dr. João Batista Marques

Ré: — Ideneide Canuto da Silva

Adv. — Dr. Wilson Velasco

Despacho: — Ouça-se a autora sobre o petitório de fls. 59/59 voltando-me

conclusos, para ulteriores de direito. Int.

(a) Ilegível

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVEL — Resenha do dia 23.01.76
1a VARA

Renovatória

Autor: Freltas & Cia. Ltda. (Adv. F. Nunes Salgado)

Ré: Herança de Alibino Ferreira dos Santos (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Despacho: "Chamo o processo à ordem a fim de que seja lavrado o termo de compromisso dos peritos indicados. Em 22.01.76. (a) Romão Amoedo Neto"

Consignação em Pagamento

Requerente: Penna & Cia. (Adv. Wilson Souza)

Requerido: Irene Gramacho Revelo de Oliveira (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: "Autorizo o levantamento. Em, 22.01.76. (a) Romão Amoedo Neto"

2a VARA

Busca e Apreensão

Requerente: Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Miraci Cruz)

Réu: Edmilson Bernardo Costa

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se o réu, para os fins de direito. Intime-se. Belém, 23.01.76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva"

6a VARA

Ordinária

Autor: Cléia Sena dos Santos (Adv. Antonio da Silva Passos)

Réu: Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA (Adv. Oswaldo Trindade)

Despacho: N. A. Ao Cartório, para efetivar a cobrança. Em 23.01.76. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a. Vara.

Prestação de Contas

Requerente: Hiroshi Murata (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Requerido: Toshiaki Murata (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: "Em provas. Em 22.01.76. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a VARA"

8a VARA

Busca e Apreensão

Requerente: Cia. Itaú de Investimento, Crédito de Financiamento (Adv. Fernando Rocha)

Requerido: Ubimafan Ind. e Com. de Metais Ltda.

Despacho: no requerimento pedindo a conversão da Ação em Ação de Depósito: N. A. Conclusos. Em, 23.01.76. (a) Armando B. da Silva, resp. pela 8a. Vara".

Belém, 23 de Janeiro de 1976.

Wesley Mota Gueiros

Escrevente Juramentado

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO — De Belém Estado do Pará — Dia 23 de janeiro de 1976

Ação: — Busca e Apreensão — 1a. Vara — n. 036/76

Autor: — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cezar da Cruz)

Réu: — Nelson Gomes de Oliveira (Adv. Dr.)

Despacho: — Expeça-se mandado

Ação: — Busca e Apreensão — 3a. Vara — n. 029/76

Autor: — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cezar da Cruz)

Réu: — Alfredo José da Costa Machado (Adv. Dr.)

Despacho: — O réu é meu conterrâneo e meu amigo. Dou-me por impedido.

Ação: — Execução e Embargos — 3a. Vara — n. 485/75

Autor: — Banco da Amazônia S.A. — (Adv. Dr. Carlos R. L. Affonso)

Réus: — EPAL Industrial Ltda. e outros (Adv. Dr.)

Embargantes: — R. Mambrini & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Honildo Amaral de M. Castro)

Embargados: — Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos R. L. Affonso)

Despacho: — Autuado em separado e apenso ao processo principal, venham-me conclusos os autos de embargos à penhora.

Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 307/75

Autor: — Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ — (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Ré: — S.A. Paulista de Construções (Adv. Dr.)

Despacho: — Proceda-se à penhora da quantia depositada. Intime-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 028/76

Autora: — Luciléa Tavares Beltrão (Adv. Dr. Pedro Lima)

Réu: — Raimundo Bittencourt Dias (Adv. Dr.)

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Ação: — Indenização Sumaríssima — 5a. Vara — n. 592/75

Autor: — Rodolfo de Souza Vieira (Adv. Dr. Leonar Cruz)

Réu: — Morisso David Fadul Filho (Adv. Dr. Hamilton F. de Souza)

Despacho: — À Conta.

Ação: — Execução — 6a. Vara — n. 040/76

Autor: — Couto da Rocha, Despachos e Navegação Ltda. (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Réu: — Edilson Marcião Neves (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Declaratória — 6a. Vara — n. 224/75

Requerente: — Importadora e Exportadora Mojú Ltda. (Adv. Dr. Max de Oliveira)

Réquerido: — Agapê S.A. Indústria e Alimentação (Adv. Dr. Carlos L. Affonso)

Despacho: — Chamo o processo à ordem, com objetivo de designar o dia 9.3.76, às 11,00 horas para ser ouvido o representante legal Júlio Affonso & Cia. Intime-se.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 572/75

Autor: — Julio Affonso & Cia. (Adv. Dr. Carlos R. L. Affonso)

Ré: — J. Pereira Costa Confeções (Adv. Dr.)

Despacho: — Baixem os autos à conta. Em tempo: — Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 395/75

Autor: — Custódio Martins Pereira (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Réu: — Antonio Cabral Abreu — Escritório de Engenharia (Adv. Doutor Luiz Loureiro)

Despacho: — Publiquem-se editais de praça, com data a ser designada pelo senhor Escrivão, observando-se as formalidades do artigo 686 e 687 do C. de Processo Civil.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 035/76

Autor: — Portuense Ferragens S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu: — Fortaleza Refrigerantes (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Despejo — 9a. Vara — n. 034/76

Autor: — João Roberto da Silva Santana (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Réu: — Eduardo Bastos (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 032/76

Autor: — Luis do Valle Miranda (Adv. Dr. Paulo Pinho)

Ré: — BRASMAQ, Importadora de Máquinas e Equipamentos Limitada e outros (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se somente BRASMAQ — Importadora de Máquinas e Equipamentos Limitada.

Ação: — Busca e Apreensão — 9a. Vara — n. 042/76

Autor: — Francred S.A. — Crédi-

to, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cezar da Cruz)

Réu: — Domingos Valente Machado (Adv. Dr.)

Despacho: — Expeça-se mandado de busca e apreensão. Cite-se.

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 368/74

Autor: — Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv. Dr. Eduardo Ferreira Pinto)

Ré: — Construtora Crispim S.A. (Adv. Dr.)

Despacho: — Subam os autos.

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 398/74

Autor: — Banco Mineiro do Oeste S.A. — (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Réus: — Maria Lucia Vieira de Menezes e Antonio Rodrigues de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: — À Conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — Escrivão Hebal Sarmanho — Resenha do dia 23.01.76.

5a VARA

Execução

Aut: Mário Chermont.

Adv: Maria Chermont.

Réu: Fernando Martins Brandão

Des: A conta. 23.01.76. (a) Orlan-
do Vieira.

6a VARA

Proc. n. 341/75

Execução

Aut: Alice Rodrigues Pinto.

Adv: Luiz Loureiro

Réu: Divaldo Lobato Martins

Des: Expeça-se novo mandado. Em
22.01.76. (a) Romão Amoedo Neto.
Resp. p/ 6a. VARA

6a. VARA

Proc. n. 660/75

Reparação de Danos

Aut: Antonio Moreira Com. S.A.

Adv: Edilson Barroso

Réu: Zaida U. Condurú

Des: Para a vistoria remarco o dia
15.03.76. Expeça-se carta Precatória.
Em 22.01.76 (a) Romão Amoedo Neto.
Resp. p. 6a. Vara.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard",
20. Ofício privativo de Órfãos, Inter-
ditos e Ausentes, desta Comarca de Be-
lém do Pará. Doutor Romão Amoedo
Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Ci-
vel, privativa de Órfãos. Doutor Orlan-
do Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a.
Vara, acumulativamente no cargo de
Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, pri-
vativa de Intériditos.

1a. Vara — Alvará — Aida Silva
dos Reis — Despacho "À conta, após
expeça-se alvará — Advogado Doutor

Uaracy Frade Palmeira.

1a. Vara — Inventário — Sobre-
partilha — Doutor José Augusto de Pi-
nho

Despacho "N. A. Diga a Fazenda
Estadual." Advogado Dr. Irawaldir Ro-
cha.

1a. Vara — Arrolamento — Ozino
Estevam de Moraes — Requerimento de
Giovanna Bezerra de Carvalho — Des-
pacho — N. A. Conclusos" Advogado
Doutor Arthemis Leite da Silva e Paulo
Hitaguay da Silva.

1a. Vara — Inventário — Margari-
da Schivazappa — Despacho "A conta"
Advogado Doutor Pedro Daltro da
Cunha.

1a. Vara — Inventário — Alexandre
Borges Adrega — Ofício recebido da 7a
Vara Cível — Despacho "O Cartório pa-
ra atender". Advogados Drs. Arnaldo
Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1a. Vara — Inventário — Beneve-
nuta Haal Pimentel Engelk — Despa-
cho "Diga o Doutor Curador Geral" —
Advogado Doutor Paulo Pinho.

1a. Vara — Arrolamento — Os-
waldo Rodrigues. — Despacho "A par-
tilha após digam os interessados". —
Advogado Doutor Luiz Carlos de Assis.

1a. Vara — Arrolamento — Agosti-
nho Braga Coelho — Despacho "A par-
tilha, após digam os interessados" —
Advogada Dra. Ana Maria Crispino Go-
mes.

1a. Vara — Inventário — Milton
Itacolomi de Jesus Silva Ferreira. —
Despacho "Ao cálculo, após digam os
interessados" — advogado Doutor Vini-
cius Hesketh.

1a. Vara — Inventário — Abraham
Jayme Levv — Despacho "Em avaliação
e declarações finais" — Advogado Dou-
tor Ademar Kato.

3a. Vara — Interdição — Victor
Zygmantas — Despacho "Nomeio o
Doutor Carlos Sampaio Barros, psiquia-
tra, para proceder ao exame conclusivo
no paciente". — Advogado Doutor An-
tonio dos Santos Dias.

3a. Vara — Interdição — Antonio
Carlos Queiroz de Oliveira — Despacho
"Designo o dia 9 (nove) de fevereiro, às
10 (dez) horas, para a interrogatório
do paciente, ciente o M. P." — Advoga-
do Doutor Edgar Contente do Setor de
Prática Jurídica.

3a. Vara — Interdição — Antonio
Cosme Barata Malheiros — Despacho
"Encaminhe-se o paciente ao Instituto
Renato Chaves para o exame médico
psiquiátrico necessário." — Advogado
Doutor João Júlio da Fonseca, procu-
rador assistente Judiciário.

Belém, 23 de janeiro de 1976.

Odon Gomes da Silva

O Escrivão

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO
Juiz de Direito da Primeira (1a) Vara
de Órfãos

Juiz: — Dr. Romão Amoedo

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 10. Ofício de Órfãos

Resenha do dia 23 de janeiro de 1976

Carta precatória vinda da Comarca
de Conceição do Araguaia, para ser jun-
tada ao processo de inventário dos
bens deixados por falecimento de Se-
bastião Aluisio Solino — Advogado —
Doutor Manoel Tocantins Lobato. —
Despacho — J. aos autos. — Em, ...
23.1.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 186 de arrolamento de
Raimundo Clóvis das Neves inventarian-
te: — Regina Martins das Neves. —
Advogado: — Doutor Ronaldo Vale.
Despacho: — Diga o Doutor Curador.
Em, 22.1.76. (a) Romão Amoedo.

Processo n. 1.267 de inventário de
Maximino Lopes Ferreira Filho; inven-
tariante: — Ruth Léa Maia. — Advoga-
dos — Doutores Pedro Lima e Edmar
Pereira. — Curador: — Doutor Ruy
Mendonça. — Despacho: — Digam os
interessados. Em 22.1.76. (a) Romão
Amoedo.

Proc. n. 1.500 de inventário de Ma-
tias da Silveira Lemos inventariante:
— Herondina Alves de Lemos. Advoga-
do — Doutor Benedito Alvarenga —
Curador — Doutor Ruy Mendonça. —
Despacho: — Aguarde em cartório a
decisão do Juiz da 4a. Vara. Em
22.1.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 185 de requerimento de al-
vará: — Requerente: — Nazaré Vieira
dos Santos Castro; requerida: — Trans-
brasiliana Transportes e Turismo Ltda.
— Advogado — Doutor Enivaldo da Ga-
ma Ferreira. — Despacho: Diga o Dr.
Curador. Em, 22.1.76. (a) Romão
Amoedo.

Belém-Pará, 23 de janeiro de 1976

O escrivão

MOACYR SANTIAGO

(Ext. Reg. n. 494 — Dia — 5.2.1976)

EXPEDIENTE DE 28 DE JANEIRO DE
1976 4a FEIRA — CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — Expe-
diente Recebido dos Juizes.

1a VARA

Petição Inicial: Maria de Jesus Fi-
gueiredo, por seu Adv. Dr. Abel Gui-
marães, requerendo ação de despejo con-
tra Arnóbio de Nazaré Nunes Franco.
Desp. Cite-se.

Petição de: I. N. Crespim, Máqui-
nas e Motores Ltda., por seu Adv. Dr.
Benedito de Souza, impugnado nomea-
ção do bem a penhora nos autos de Exe-
cução que move contra Safata Comér-
cio e Navegação Ltda.

Desp. Ols.

Carta Precatória

Proc. n. 683/75

Dep. Juízo de Direito da C. de Breves Pa.

Desp. Juízo de Direito da 1ª Vara Belém, Pa.

Desp. Acolho a impugnação ao oferecimento de bens e devolvendo ao Exequente o direito de penhora.

2ª VARA

Petição de: José da Silva Vaz, por seu Adv. Dra. Soange M. Frazão do Couto, requerendo expedição de mandado de imissão de posse nos autos da ação que move contra Herculanina Brandão Galvão e outros.

Desp. N. A. Sim, com as cautelas legais.

Petição Inicial: Companhia Itau de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu Adv. Doutor Antonio Fernando Rocha, requerendo ação de Execução contra José Raimundo de Souza e outro

Desp. Cite-se.

Execução

Proc. n. 289/75

Exeq. Unimveis Ltda.

Adv. Maria da Paz G. Antonio

Exec. Creso Demétrio dos Santos

Desp. Citem-se.

3ª VARA

Petição de: Clodoaldo Maciel Barbosa, por seu Adv. Dr. Pedro Daltron requerendo a juntada de balanço da firma C. M. Barbosa nos autos de inventário de Claudemir Maciel Barbosa.

Desp. Junte-se

4ª VARA**Despejo — Falta de Pagamento**

Proc. n. 25/76

Aut. Flávio Ferreira Bastos

Adv. Moacir Moraes Filho.

Réu. Edgard Luiz Trassato.

Desp. Cite-se.

Execução

Proc. n. 23/76

Exeq. Angenor Porto Penna de Carvalho

Adv. Raimundo T. Noletto.

Exec. Propam — Comércio e Representação Ltda. e outros.

Desp. Afirmando suspeição, nos moldes Parágrafo único do artigo 135 do C. de Processo Civil.

Usucapião

Proc. n. 348/70

Req. Carmen de Oliveira Chaimczyk.

Adv. Leonar Cruz.

Desp. Defiro o pedido retro.

Usucapião

Proc. n. 465/75

Heitor Gonçalves Barreiros.

Adv. Pedro Moura Palha.

Desp. Na forma do parecer do M. Público, cite-se a esposa de Heitor Gonçalves Barreiros para integrar a lide. Diga a autor sobre as contestações.

5ª VARA

Petição Inicial: Albertino Ferreira Ribeiro, por seu Adv. Dr. Gileno Muller Chaves, requerendo ação de Execução contra Oswaldo Freitas Magno.

Desp. Cts.

Busca e Apreensão**6ª VARA**

Proc. n. 675/75

Aut. Companhia Itau de Investimento Crédito e Financiamento.

Adv. A. Fernando Rocha.

Elesbão Raiol Monteiro

Desp. Expeça-se mandado.

Desquite Litigioso

Proc. n. 642/75

Aut. Armando Toro Toda.

Adv. F. Nunes Salgado.

Ré. Helena de Azevedo Ribeiro Toda.

Desp. Ouvi hoje os cônjuges na forma da lei, sobre os motivos do desquite esclarecendo-lhes as consequências da manifestação de vontade. Convencime de que ambos, livremente e sem hesitação desejam o desquite. Assim reduza-se a termos as declarações, ouvindo-se em seguida o M. Público. Após, contados e preparados, voltem-me conclusos para a devida homologação.

Busca e Apreensão

Proc. n. 24/76

Aut. Francredi S.A. — Crédito Financiamento e Investimento

Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Réu: Hugo Cezar Lhamby

Desp. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

Petição de: Maria Izabel Pinto Knowles, por seu Adv. Dr. requerendo que seja oficiado a empresa Bruynzeel Madeiras S.A. Brumasa, para não autorização de liberação do FGTS, nos autos da ação de desquite que move contra Henry Knowles.

Desp. Como requer.

Consignação em Pagamento**8ª VARA**

Proc. n. 17/75

Aut. Companhia Sol de Seguros

Adv. Nelson M. Farias.

Ré. Socilar Crédito Imobiliário S.A.

Adv. Milton Nobre.

Desp. Recebo a apelação em seus regulares efeitos, intimando-se a apelada para os devidos fins de direito. Int.

Petição de: Lia Lobato Batista de Souza, por seu Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza, oferecendo bens a penhora nos autos da ação de execução que lhe move Carlos Araujo Farrapeira.

Desp. Diga o Exequente.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

— Belém — Pará, 28 de janeiro de 1976

Execução

1ª VARA n. 456/75

Requerente: — CONFER — Materiais para Construção Ltda. (Adv. Dra. Maria da Conceição Mendes)

Requerido: — Curso de Vestibular de Belém

Despacho: — Expeça-se mandado de intimação para pagamento da conta no prazo de 48 horas.

Ação de Imissão de Posse

1ª VARA n. 419/75

Autora: — Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués de Farias)

Réus: — Antonio Ferreira de Oliveira e Terezinha de Jesus Câmara Oliveira.

Despacho: — Expeça-se mandado.

Busca e Apreensão

2ª VARA n. 01/76

Requerente: — Financeira Lar Brasileira S.A. (Adv. Edilson Dantas)

Requerido: — Benedito Teixeira de Oliveira

Despacho: — Apreenda-se depósito e cite-se, o Réu para os fins de Direito. Intime-se.

Execução de Incompetência

4ª VARA n. 469/75

Autora: — Irmãos Silva, Importação e Exportação (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: — Banco União Comercial S.A. (Adv. Dr. R. Klautau de Araujo)

Despacho: — Ordenando o feito, intime-se o advogado exequente, para dizer sobre a execução oposta.

4ª VARA n. 469/75

Embargos do Devedor

Autora: — Irmãos Silva Importação e Exportação (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: — Banco União Comercial S.A. (Adv. Dr. R. Klautau de Araujo)

Despacho: — À conta.

Embargos à Execução

5ª VARA n. 447/76

Embargante: — Roberto Guimarães Couto (Adv. Dr. Ademar Kato)

Embargada: — Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda.

Despacho: — Diga o embargado.

Busca e Apreensão

5ª VARA n. 342/75

Requerente: — Financeira Lar Brasileira S.A. (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Requerida: — Maria Izabel Ferreira Lopes

Despacho: — À conta.

5ª VARA n. 603/75

Execução

Autor: — Tomaz Lamelo (Adv. Dr. Carledes Elias do Carmo)

Réu: — Waldemar Santiago

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 17 verso.

Execução

5a VARA n. 16/76

Requerente: — Maria de Lourdes do Nascimento (Adv. Dr. Raimundo Noletto)

Requerido: — João Teixeira Marques dos Reis

Despacho: — Junte-se o comprovante do pagamento do imposto predial

Despacho Por Falta de Pagamento
6a VARA n. 665/65

Autora: — Violeta Costa Lobato (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Réu: — Armando Moraes dos Santos (Adv. Dr. Fernando A. Viana)

Despacho: — Remarco a data para o dia 5.2.76.

Intime-se.

Execução

7a VARA n. 308/75.

Exequente: — Irmãos Morhy Ltda. (Adv. Dr. Alcides Alcantara)

Executado: — Elza Rego dos Prazeres

Despacho: — Expeça-se novo mandado de penhora.

Ação Ordinária de Indenização

9a VARA n. 547/75

Autor: — Luiz Papacosta (Adv. Dr. Emanuel Simões Rodrigues Filho)

Réu: — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: — Em provas.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — Resenha do dia 28 de Janeiro de 1976.

Juízo da 1a. Vara

Requerimento de Aldo Bezerra de Melo, nos autos de ação de Execução que lhe move Pedro Soares de Almeida, contestar o pedido. — Adv. através da Assistência Judiciária. — Doutor Ernesto Pinho Filho

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 2a. Vara

Requerimento de São Ribeiro Comércio Indústria S.A. nos autos de ação Ordinária de Indenização movida por Manoel Pinheiro Fernandes e Guilherme Nascimento da Silva, e outros apresentando dentro do prazo legal seu rol de testemunhas. — Adv. Dr. Carlos Alberto Lamarão Correa.

Juízo da 2a. Vara

Requerimento de Jean Dany Rebello, nos autos de inventário seja adjudicado ao postulante o único bem. — Adv. Augusto Roberto Klautau

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 2a. Vara

Indenização

Requerente: — Luiz Alberto Abdoral Lopes — Adv. Maria de N. Abdoral

Requerido: — Avelino Leal e outro

Despacho: — Designo o dia 26 de

fevereiro vindouro às 11.00 para a audiência de conciliação, nos moldes do artigo 277 e seguintes do C. P. C. vigente. Citem-se os suplicados para os fins do artigo 278 e parágrafos do aludido diploma legal, observadas as formalidades legais. Intime-se.

Juízo da 2a. Vara

Execução

Requerente: — Francisca Fernandes Videira — Adv. Pedro Daltro Cunha

Requerido: — Aliança de Goiás — Adv. Cleber Saraiva dos Santos

Sentença: Julgou extinto o presente processo face ao devedor ter satisfeito a obrigação do artigo 794.

Juízo da 5a. Vara

Reintegração de Posse

Requerente: — Bebeco Madeiras Ltda. — Adv. Ophir José Novaes

Requerido: — Nelso Madeiras Ltda. — Adv. Bichara Fraia Neto.

Despacho: — Expeça-se a Carta Precatória à comarca de Moju para entrega da madeira relacionada e reconhecida como de propriedade da A. às fls. 33.

Juízo da 8a. Vara — 6a.

Imissão de Posse

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: — Raimundo Oliveira Viana

Despacho: — Cite-se Edital o suplicado na forma e para os fins de direito.

Juízo da 8a. Vara — 6a.

Despejo

Requerente: — Beatriz do Espírito Santo Cardoso — Adv. José A. Potiguar

Requerida: — Raimunda Pinheiro

Despacho: — Cite-se na forma do pedido e da lei.

Juízo da 8a. Vara — 6a.

Busca e Apreensão

Requerente: — Francred S.A. — Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Waldir da Cruz Santos

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Int.

Juízo da 9a. Vara — 10a.

Imissão de Posse

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira

Requerida: — Laura Maria Pontes Guimarães

Despacho: — Cite-se por Edital no prazo de 20 dias.

Juízo da 9a. Vara — 10a.

Requerimento de Plácido da Fonseca Ramos e outros, nos autos de Ação Renovatória de Contrato de locação que lhes move J. Verbicaro & Cia., sendo injustificável a paralisação do feito. — Adv. Artemis Leite da Silva.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 9a. Vara — 10a.

Requerimento de Sebastião José de Souza, nos autos de Desquite Litigioso que move contra Maria Irismar de Souza, que tendo expirado o prazo para a defesa da ré no dia 23.01.76 sem qualquer manifestação, impõe-se o imediato prosseguimento do feito. — Adv. Artemis Leite da Silva.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 9a. Vara — 10a.

Requerimento de Maria Irismar de Souza, nos autos de Desquite que lhe move Sebastião José de Souza, contestando a ação: — Adv. Flávio Teixeira de Abreu.

Despacho: — N. A. Diga o A.

Juízo da 9a. Vara — 10a.

Requerimento de Maria Irismar de Souza, nos autos de Desquite que lhe move Sebastião José de Souza, pedindo reconvenção. — Adv. Flávio Teixeira de Abreu.

Despacho: — N. A. Diga o A sobre a Reconvenção.

Juízo da 10a. Vara

Execução

Requerente: — Banco Nacional S.A. — Adv. Walter F. Oliva

Requerido: — José Arteiro Fernandes Tavares

Despacho: — Expeça-se Carta Precatória

Juízo da 10a. Vara

Execução

Requerente: — Produtos Siderúrgicos do Pará S.A. — Adv. Deusdedith Freire

Requerido: — Ivo Cardoso Representações

Despacho: — Mantenho o despacho de fls.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — Resenha do dia 28.01.1976.

2a VARA

Proc. n. 1883 — Reintegração

A — Herança de Alvaro Fonseca e Orlandina Martins Fonseca

Adv. — Dr. Orlando Fonseca

R — José Marinho Vilhena Coêlho

Adv. — Dr. Leonam Cruz.

Despacho — Somente após dado o cumprimento de meu despacho de fls. 32 integralmente, é que este juízo poderá dar prosseguimento do feito.

Intime-se o interessado, para o pagamento do pedido do Juízo. Cumpra-se.

Proc. n. 171 — Despejo

A — Lindalvo Alcantara

Adv. — Dr. João Diogo Sales Moreira

R — Osvaldo Oliveira

Adv. — Dr. Vasco Borborema

Despacho — Remarco para o dia 04 de março vindouro às 11 horas para

audiência de instrução e julgamento, cumprida as diligências de lei. Nesta data face o acúmulo de serviço a meu cargo.

6a VARA

Proc. n. 927 — Executiva

A — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Dr. Paulo Marinho D'Antona

R — Elias Jorge Silva e Sauma e outros

Despacho — Expeça-se mandado acima se requer

Proc. n. Agravo de Instrumento

A — Atlântica Cia. Nacional de Seguros

Adv. — Dr. Paulo Klautau

R — Juízo de Direito da 6a Vara Cível

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau

Despacho — A corta

Proc. n. 1599 — Executiva

A — Vicente Bastos Ferreira

Adv. — Dr. José Nascimento

R — Antonio Luiz da Cunha

Despacho — Junte-se prova de quitação do imposto predial. Cite-se.

9a VARA

Proc. n. 3161 — Ordinária de Desquite

A — Raimundo Menezes Correa

Adv. — Dr. Vanilson Hesheth

R — Francisca Ferreira Correa

Adv. — Ofir Cavalcante

Despacho — remarco para o dia 23 de abril às 10,30 horas. Intime-se a ré na forma requerida. Ciente os demais interessados.

ESCRIVÁ: ANA LOBATO

Resenha do dia 28 de janeiro de 1976
Quarta Feira

2a VARA

Busca e Apreensão

Processo n. 30/76

Req — Francred S.A. — Crédito Financiamento

Adv. — Miraci Cezar da Cruz

Reqd — Manoel Alves Carvalho

Desp. — Apreenda-se deposite-se e cite-se o réu para os fins de direito.

Notificação

Processo n. 83/75

Req. — Crysogmo Waldemir Augusto.

Adv. — Francisco Nunes Salgado

Reqd — João Batista Souza Mahana.

Desp. — Entreguem-se estes autos ao requerente, independentemente de traslado.

6a VARA

Execução

Processo n. 49/76

Req — Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Adv. — Orlando Fonseca

Reqd — Cooperativa Indústria de

Cana de Abaetetuba.

Desp. — Cite-se.

7a VARA

Busca e Apreensão

Processo n. 43/76

Req — Francred — Crédito Financiamento e Investimento.

Adv. — Miraci Cezar da Cruz

Reqd — Manoel de Oliveira Pereira.

Desp. — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

Despejo

Processo n. 231/75

Req — Lizete de Almeida Castro

Adv. — Raimundo Noleto

Reqd — João Luiz Pessoa de Almeida.

Desp. — Cite-se.

8a VARA

Executiva

Processo n. 31/76

Req — S.A. Cortume Carioca

Adv. — Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Reqd — Balata Indústria, Navegação e Comércio Ltda.

Desp. Cite-se na forma do pedido e da lei.

Executiva

Processo n. 9987/73

Req — Banco da Amazônia S.A.

Adv. — Benedito Coelho de Souza

Reqd — Dilson Maciel Costa e outro

Desp. — Cite-se o suplicado por edital, com o prazo de 45 dias observadas as formalidades legais.

Despejo

Processo n. 29/76

Req — Alvaro de Magalhães Ribeiro.

Adv. — Armando Moura Palha

Reqd — José Maria Paes Lourinho

Desp. — Cite-se, na forma do pedido e da lei.

Execução

Processo n. 26/76

Req — Pitoró — Agro Indústria e Comercial Ltda.

Adv. — Valente do Couto.

Reqd — Companhia de Desenvolvimento Agropecuária, Indústria e mineral do Estado do Pará.

Desp. — Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVEL — Resenha do dia 28.01.1976

1a VARA

Despejo

Autora: — Heloisa Carvalho de Azevedo (Adv. Raimundo Noleto)

Ré: Marilne Tourinho da Silva (Adv. Benedito Rodrigues)

Despacho: Para purgação da mora em Cartório designo o dia 4.02.76, fixan-

do em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A conta. Intime-se. Em 27.01.76. (a) Romão Amoedo Neto.

2a VARA

Despejo

Autora: Clarisse Gabrilanes Correia Pinto (Adv. Paulo Klautau)

Réu: Rodolf E. Muller (Adv. Benedito Rodrigues)

Despacho: — Como requer. Defiro o pedido de fls. para purgação da mora. Arbitro em 10% os honorários do advogado da Autora sobre o valor dado à causa. Concedo ao suplicado o prazo de cinco dias para apresentação do mandato de outorga. Baixem os autos à conta para os devidos fins. Designo o dia 16 de fevereiro vindouro às 11 horas para o pagamento dos aluguéis vencidos e demais cominações legais. Int. Belém, 27.01.76. a) Armando Bráulio Paul da Silva.

Procedimento Sumaríssimo

Autor: José Maria da Gama Maia (José Maria da Gama Maia)

Réu: Manoel de Jesus Almeida Rego.

Despacho: Designo o dia 19 de Fevereiro vindouro às 11 horas para a audiência de conciliação nos moldes do artigo 277 e seguintes do CPC vigente. Cite-se o suplicado para os fins do artigo 278 e seus parágrafos do aludido diploma legal, cumpridas as diligências de lei. Int. Em 27.01.76. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

Busca e Apreensão e Depósito

Autor: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil — Aplub (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: — Gabriel de Souza Castro

Despacho: Face a certidão de fls. 24 expeça-se o competente mandado de prisão civil ao depositário infiel Gabriel de Souza Castro que fixo em sessenta dias devendo ser cumprida na cadeia de São José, nesta capital. Esclareço se a coisa ou bens forem encontrados bem como entregues pelo Réu, cessará a prisão ordenada. Cumpra-se e Int. Belém, 27.01.76. (a) Armando B. P. da Silva

5a VARA

Execução

Autor: Luiz do Valle Miranda (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Réus: Antonio Cabral de Abreu e outros (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho: Homologo por sentença a desistência de fls. 13, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas conforme o combinado. P. R. I. Belém, 27.01.76. (a) Orlando Dias Vieira

8a VARA**Execução**

Autor: Francied S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Floriano Barbosa)

Réu: Napoleão Carvalho da Fonseca

Despacho: Na forma do pedido, de fls. 15/16, em tudo observadas as formalidades legais. Cumpra-se e Int. Belém, 27.01.76 (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 8a Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real de Investimentos S. A. (Adv. Egidio Sales).

Réus: Antonio Cabral Abreu e outros (Adv. Luiz Loureiro).

Despacho: Na forma do pedido de fls. 59, em tudo observadas as formalidades legais. Cumpra-se e int. Em 27.01.76. (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 8a Vara.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Cia Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Benedito Souza).

Requerido: Wilson Nazareth de Brito Flexa (Adv. Cristovão Colombo).

Despacho: Tem razão a suplicante. A contestação de fls. 16/75 foi apresentada a destempo. Assim sendo, ordeno ao Sr. Escrivão do feito que faça o desentranhamento da aludida contestação e documentos anexos. Declaro, consequentemente, a revelia do Réu. Remetam-se os presentes autos à conta para fins de direito. Após conclusos para os demais termos da ação. Cumpra-se e intemem-se. Belém, 27.01.76. (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 8a. Vara.

ORDINARIA

Autor: João Severino Macedo (A. José Carlos Gabriel).

Réu: Pepi Luminotécnica Ltda.

Despacho: Cite-se a Ré na pessoa de seu representante legal, para os fins de direito. Belém, 27.01.76. (a) Armando B. P. da Silva, Resp. pela 8a. Vara.

DESPEJO

Autor: José Gonçalves de Andrade (Adv. Valente do Couto).

Ré: Diodete Pereira Coelho.

Despacho: A conta. Em 27.01.76. (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 8a. Vara.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Francied S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Miraci Cezar da Cruz).

Réu: Camerino dos Santos Ribeiro.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se o réu para os fins de direito. Int. Em 27.01.76. (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 8a. Vara.

Belém, 28 de janeiro de 1976.

Paulo Elmer Mota Gueiros
Escrivente Juramentado

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o
OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
DE BELÉM DO PARA — DIA 28 DE
JANEIRO DE 1976**

Ação: — Execução — 2a. Vara — n. 597/74

Autor: — Mesbla S. A. — (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Réu: — Virgeñaldo Ferreira Diniz — (Adv. Dr.)

Despacho: — Designo o Sr. Escrivão do Feito, dia e hora, úteis desimpedidos, para a realização de nova praça por edital, observadas as exigências legais.

Ação: — Agravo de Instrumento — 2a. Vara — n. 647/75

Agravante: — Alkysanor Gonçalves Gesta (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Agravada: — Marmoaria Luso — Brasileira (Adv. Dr. Pedro Moura Palha)

Despacho: — Forme-se o instrumento.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 044/76

Autor: — Banco do Brasil S/A — (Adv. Dr. Dalton C. Lima)

Réus: — Soichi Maeda e Tamiko Maeda (Adv. Dr.)

Despacho: — Defiro o pedido inicial. Cite-se, na forma da Lei.

Ação: — Despejo por falta de pagamento — 7a. Vara — n. 045/76

Autor: — Dinah Bandeira Coelho — (Adv. Dr. Meira Mattos)

Réu: — Arruda Pinto & Cia. — (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 570/75

Autora: — União Financeira S. A. — (Adv. Dr. Paulo Chermont)

Réu: — Raimundo Olavo da Silva — (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Desquite Litigioso — 8a. Vara — n. 260/75

Autora: — Maria da Graça Silva Gomes (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Réu: — Fernando dos Santos Gomes (Adv. Dr.)

Despacho: — A audiência dos interessados

**CARTÓRIO DO 9o OFÍCIO
Escrivão Hebal Sarmanho
Resenha do dia 28.01.76**

EXECUÇÃO

2a. Vara:

Proc. n. 572/75.

Aut. — Cia. T. Janér Com. e Ind.

Adv. — Carlos Ferro.

Réu — Guaracy J. C. Bezerra.

Des. — Antes, certifique o Sr. Escrivão do feito se houve embargos à execução.

Em seguida conclusos para os demais termos da ação. Belém, 27.01.76 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

RESCISÃO CONTRATUAL

8a. Vara:

Proc. n. 546/75

Aut. — Unimóveis Ltda.

Adv. — Maria da Paz Gomes.

Réu — Vespasiano Cardoso Cavalcante.

Adv. — Antonio Abelém.

Des. — Em provas. Belém, 27.01.76

(a) Armando Bráulio Paul da Silva.

VISTORIA

8a. Vara:

Proc. n. 591/75.

Aut. — Mário Antonio Duarte.

Adv. — Luiz Loureiro.

Réu — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia — FACEPA.

Adv. — Luiz Fernando de Paiva.

Des. — A conta. Após conclusos para os ulteriores de Direito. Int. Belém, 27.01.76 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

DESQUITE LITIGIOSO

8a. Vara:

Proc. n. 249/75.

Aut. — Laurel de Jesus Corrêa.

Adv. — João Diogo.

Réu — José Augusto da Silva.

Adv. — Flávio Farias.

Des. — Vistos, etc. Nada a sanear.

Designo o dia 12 de março vindouro, às 10,30 horas para a instrução, ouvidas as partes e testemunhas arroladas. Ciente o R.M.P. Int. Belém, 27.01.76 (a) Armando Bráulio.

BUSCA E APREENSÃO

10a. Vara:

Proc. n.

Aut. — Banco do Estado de São Paulo.

Adv. — Aluísio Meira.

Réu — Nivaldo Alves da Cunha.

Des. — Expeça-se mandado de busca e apreensão. Cite-se. 28.01.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

ORDINARIA

10a. Vara:

Proc. n.

Aut. — Antonio da Silva Marques.

Adv. — Paulo Cesar de Oliveira.

Réu — Eudocy Pereira Fonseca.

Adv. — Leônidas Verdelho.

Des. — A conta. 28.01.76 (a) Izabel V. de Negreiros.

CARTA PRECATÓRIA

10a. Vara:
Proc. n. 218/75.
Aut. — S.A. Tubos Brasilit.
Adv. — Antonio Z. Lindoso.
Réu — Construções Amazônia S.A.
Adv. — Egídio Sales
Des. — Pelo exposto rejeito in limine os presentes embargos e determino que se prossiga a ação principal. P.I.R. 08.01.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10a. Vara.

3.º CARTÓRIO DA A. J. C.
Resenha do dia 23.01.1976

1a. PRETORIA

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Proc. n. 232/75.
Autor — Benedito Damasceno Nascimento (adv. Pedro Lima — AJ).
Réu — Raimundo Azevedo Santana (adv. Flávio Roberto Soares Oliveira).
Despacho — Face o Autor não ter provado satisfatoriamente suas alegações, indefiro o pedido de reintegração liminar. Cite-se na forma da lei.

1a. PRETORIA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Proc. n. 293/75.
Autora — Maria da Graça Bragança Silva (adv. Enivaldo G. Ferreira).
Ré — Celeste Coral Frazão.
Despacho — Cite-se. Designo dia 12.02.76, às 10,30 horas, para a audiência determinada no art. 278 do Cód. Proc. Civil.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2.º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amóêdo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — INVENTARIO — Sobrepartilha — Dr. José Augusto de Pinho. Despacho: "Expeça-se alvará" — Advogado dr. Irawaldyr Rocha.

1a. Vara — TUTELA — Requerente — João Nepomuceno Cordeiro — Despacho "O cartório para providenciar" — Advogado dr. Washington Costa.

1a. Vara — INVENTARIO — Maria Irene Araujo da Cunha Gonçalves Mata e José Mata — Ofício recebido da Receita Federal n. 019/76 — Despacho "J. aos autos" — Advogado dr. Ophir José Novaes Coutinho.

1a. Vara — INVENTARIO — Francisco Mariano de Aguiar Filho. Ofício n. 53/76 recebido da Receita Federal — Despacho "J. aos autos" — Advogado dr. Itair Silva.

1a. Vara — INVENTARIO — Mário Augusto da Cunha Cerqueira — Habilitação do Credor Fábrica Filó S.A. — Despacho "Expeça-se novo alvará" — Advogados drs. Paulo Pinho, Ailton Ribeiro e Paulo Roberto Vale Carneiro.

3a. Vara — INVENTARIO — Manoel Ferreira Martins e sua mulher. — Despacho "Primeiramente dê-se vista ao herdeiro de folhas 344, depois conclusos" — Advogados drs. Uaracy Frade Palmeira e Ophir José Novaes Coutinho.

3a. Vara — INTERDIÇÃO — Waldemar Saliano de Oliveira — Assinou termo de compromisso de Curador à lide. Advogado dr. Segundo Curador Geral.

Belém, 28 de janeiro de 1976.
O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA
(G. — Reg. n. 495)

CARTÓRIO SARMENTO

1. Ofício
Resenha do dia 29.01.1976

Juízo da 4a. Vara

Indenização

A.: José Mauricio M. de Melo — Adv. Fernando Veiga.

R.: Projeto e Construções Manoel Joaquim Almeida e outros — Adv. Waldemar Viana e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: A Conta

Execução

A.: Banco da Amazônia S.A. — Adv.

R.: Adalberto R. S. Marona — Adv.

Despacho: Mandou converter o arresto em penhora na forma do art. 654 do C. P. Civil.

Notificação Judicial

A.: Salvador Pereira da Costa — Adv. Jaime C. Balesteros Filho.

R.: Melquiades da Silva Matos — Adv. Dercyllios Rendeiro de Noronha.

Despacho: Mandou fazer nova atuação como ação de despejo e o autor falar sobre a contestação.

Juízo da 9a. Vara

Ordinária

A.: Adeval Guerreiro — Adv. Hamilton R. Gualberto.

R.: Shizuo Tsuruta e outro.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 13, depois apreciarei o pedido de fls. 14.

Juízo da 2a. Vara — Execução

A.: João José A. Carvalho — Adv. Rosomiro Arrais.

R.: Antonio Cabral Abreu — Adv. Luiz Loureiro.

Despacho: A Avaliação.

Consignação em pagamento

A.: Nilton Lourenço da Silva — Adv. Orlando Maia Teixeira.

R.: Cia. Agro-Pastoril Agua Azul — Cavaz — Adv. Antonio Fernando Rocha.

Despacho: Mandou o A. falar sobre a contestação.

Juízo da 9a. Vara

Consignação em Pagamento

A.: Esaú José M. de Carvalho — Adv. Mario Nogueira.

R.: Adriano de Queiroz Santos — Adv. Raimundo Puget.

Despacho: Mandou prosseguir na execução.

Juízo da 7a. Vara

Execução

A.: Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração — Adv. Fernando Rocha.

R.: Gildo S. Ghelli.

Despacho: Mandou expedir Carta Precatória.

Juízo da 10a. Vara

Execução

A.: Banco do Brasil S.A. — Adv. Dalton Cordeiro Lima.

R.: Manoel Santos.

Despacho: A conta.

Despejo

A.: Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Adv. Raimundo Noleto.

R.: Antonio José Ruffeil.

Despacho: Defiro o pedido de fls.

Juízo da 2a. Vara

Imissão de Posse

A.: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — Adv. Nelson Maués Farias.

R.: Adauto Pompilio de Abreu.

Despacho: A audiência da requerente

Expediente do dia 29 de janeiro de 1976
— Quinta-Feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juízes

1a. VARA

Petição de: Odonaldo Antonio Alho Cardoso, por seu Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, requerendo juntada de recibos nos autos e prosseguimento do feito na ação de Execução que move contra Empresa Alfredo Rodrigues Cabral Com. e Navegação.

Desp.: CIs.

Proc. n. 39/76

Execução

Aut.: Luiz do Valle Miranda.

Adv.: Raimundo Costa.

Réu: Antonio Cabral Abreu.

Desp.: Junte-se o título original.

2a. PRETORIA

Ofício do: Desembargador Ary da Motta Silveira, requerendo os autos da ação rescisória, na qual são partes Fazenda Camburupy Ltda. e Emanuel da Cunha Gusmão Mendes.

2a. VARA

Petição Inicial: Financeira Lar Brasileira S.A., por seu Adv. Dr. Edison

Dantas, requerendo ação de busca e apreensão contra Maelcio Oliveira de Souza.

Desp.: CIs.

3a. VARA

Petição de: Adeline Nunes da Cruz, por seu Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza, vem desistir da ação de Execução que move contra Carlos Domont.

Desp.: A Conta.

4a. VARA

Proc. n. 279/75

Agravo de Instrumento

Agrav. Adaga S/A., Comércio e Importação.

Adv. Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Agrav.: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Paulo C. de Azevedo.

Adv. Almerindo Trindade.

Desp.: Forme-se o instrumento, o que feito, intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças dos autos, que serão translados, e juntar documentos novos, querendo.

5a. VARA

Petição de: Adalberto Rodrigues da Costa, por seu Adv. Dr. Raimundo C. L. Rezende, requerendo Carta Precatória nos autos da ação de Execução que move contra Walner Moreira da Silva.

Desp.: Expeça-se a carta precatória requerida.

Petição de: Adeline Nunes da Cruz, por seu Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza, requerendo a desistência da ação que move contra Carlos Domont.

Desp.: A Conta.

6a. VARA

Petição de: Antonio Pinto Soares, por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo prosseguimento do feito nos autos da ação de Despejo contra Castro Meirelles.

Desp. CIs.

7a. VARA

Petição de: Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Nolito, requerendo novo mandado nos autos da ação de reintegração de posse que move contra Alvaro Moura.

Desp. CIs.

Proc. n. 469/75

Execução

Exeq.: Antonio Benedito Neto.

Adv.: Walter C. Junqueira.

Exedc.: Silvio de Oliveira e Silva.

Desp.: Certifique-se se foi oferecido alguma defesa pelo executado.

8a. VARA

Ofício da: Corregedoria Geral da Justiça, remetendo cópia de decisão proferida na reclamação formulada por Luiz Miguel Estevão de Oliveira.

Desp.

Execução de Incompetência

Proc. n.

Exep.: Luiz Miguel Estevão de Oli-

veira, Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do se.

Proc. n.

Estado do Pará — Cidapar.

Adv.: João José Maroja, Raimundo Orlando A. Guilhon e Clovis Ferro Costa.

Excep.: Pitoro — Agro-Industrial e Comercial Ltda.

Adv.: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Desp.: "... Rejeitou as razões expostas julgando-a improcedente.

Proc. n. 361/75

Declaratória

Aut.: Maria de Lourdes Paula.

Adv.: Iracelir Rocha.

Réu: Benedito Carvalho.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Por motivo de foro intimo dou-me por impedido de funcionar no presente feito. A distribuidora para os devidos fins.

Proc. n. 639/75

Busca e Apreensão.

Aut.: Importadora de Ferragens S/A

Adv.: Laurenio M. Rocha.

Réu: Jair Jospe Nunes de Almeida.

Desp.: "... Julgou procedente a ação Petição Inicial: IBM do Brasil Ltda. por seu Adv. Dr. João Augusto Marinho, requerendo ação de Execução contra Brasmaq.

Desp.: Faça a requerente a juntada do mandato de procuração voltando-me após para os fins de direito.

Petição de: Pitoró Agro Industrial e Comercial Ltda., por seu Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo que seja oficiado aos Desembargadores e Corregedores das Comarcas de Goiânia Estado de Goiás e Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro nos autos civis de medida cautelar e execução de sentença em incidente de impugnação do Pag. da Taxa Judiciária que move contra Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.

Desp.: Como requer.

Petição de: Pitoró — Agro Industrial e Comercial Ltda., por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo expedição de nova Carta Precatória para a Comarca de Goiânia Estado de Goiás, para citar Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.

Desp.: Como requer.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO
Resenha do dia 29 de janeiro de 1976

Juizo da 1a. Vara

Consignação em pagamento

Requerente: — Maria Lopes Reis — Adv. Joaquim Vasconcelos.

Requerido: — Fernando Rodrigues da Cruz Pereira.

Despacho: — Designo o dia 06 de fevereiro vindouro para ser recebida em cartório as 10:00 horas a importância

consignada sob pena de depósito. Cite-se.

Juizo da 1a. Vara

Requerimento de Aurelio Mendes Barroso Rebello, na qualidade de herdeiro de Aurelio Barroso Rebello e Enid Mendes Barroso Rebello apresentando partilha amigável dos mencionados bens deixados por seus pais. — Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Juizo da 6a. Vara — 1a.

Execução

Requerente: — Nilton de Almeida Reis — Adv. Iracema Viana Santana.

Requerido: — Candido Nascimento de Oliveira

Despacho: — A cite-se.

Juizo da 6a. Vara — 1a.

Imissão de Posse

Requerente: — TROPICAL — Adv. Nelson Maués de Faria

Requerido: — João Mendes Nunes.

Despacho: — Cite-se

Juizo da 6a. Vara — 1a.

Despejo

Requerente: — Emilliana Lima Melo — Adv. José Tadeu Sales.

Requerido: — Lindalva Ferreira da Costa.

Despacho: — Para purgação da mora designo o dia 6/2/76 em Cartório fixando em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A conta.

Juizo da 10a. Vara

Requerimento de Hamilton Malcher da Rocha, nos autos de inventário de Nilton Malcher da Rocha, solicitando se digne fazer o levantamento da importância de Cr\$ 400,00 depositada na Tropical, a fim de satisfazer o pagamento das custas do avaliador. — Adv. Pedro Daltro Cunha.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Juizo da 10a. Vara

Requerimento de Hamilton Malcher da Rocha, nos autos do inventário do espólio Nilton Malcher da Rocha, solicitando juntada nos autos do referido processo do expediente datado de 9/10/74, da Companhia de Crédito Imobiliário — TROPICAL. — Adv. Pedro Daltro Cunha.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Juizo da 10a. Vara

Requerimento de Alexandre Pinto Ferreira, no processo de execução que move contra Germano Andrade Arnaud, solicitando ampliação ou transferência da penhora para outros bens. — Adv. Pójucam Tavares.

Juizo da 10a. Vara

Execução

Requerente: — Olivetti do Brasil S/A — Adv. Pedro Lima.

Requerido: — Esc. Tec. de Consultas e Auditagens.

Despacho: — Em face deste Juizo ter conferido cumpra-se a parte final no despacho acima.

Juízo da 4a. Vara — 7a.
Execução
Requerente: — Arlete Pamplona Lobato — Adv. João Bosco do Nascimento.
Requerido: — Mazine Freire e outros.

Despacho: — A avaliação.
Juízo da 4a. Vara — 7a.
Busca e Apreensão
Requerente: — Francred S/A — Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Requerido: — Fernando Lassance Machado Vieira.

Despacho: — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Cite-se.

Juízo da 4a. Vara — 7a.
Rescisão Contratual
Requerente — Tasso de Moraes Rego Serra — Adv. Orlando F. Fonseca.
Requerido: — R. Monteiro & Cia. — Adv. Raymundo C. L. Rezende.
Despacho: — Defiro o pedido de fls. 53.

Juízo da 7a. Vara
Execução e Embargos
Requerente: — Banco do Brasil S/A — Adv. Leoncio José Leão.
Requerido: — Michio Tajata e Noriko Takata — Adv. Ronaldo Valle.
Despacho: — Diga a embargante sobre o doc. de fls. 810.

Juízo da 7a. Vara
Desquite
Requerente: — Arlete Rocha da Cruz — Adv. Ulysses Coelho de Souza.
Requerido: — Orlando Cavalcante da Cruz.

Despacho: — Cite-se o requerido, mediante edital com prazo de 30 dias, para comparecer a audiência de conciliação a ser realizada neste juízo, às 11:30 horas do dia 24 de março, observando-se as formalidades legais. Intime-se a requerente.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Resenha do dia 29/01/76

1a. VARA

Proc. n. 3343 — Executiva
A.: — Divantex S.A.
Adv.: — Dra. Ana Maria Crispino.
R.: — Bertilia Batista Nunes.
Adv.: — Dr. Antonio Jorge Abelém.
Despacho: Prossiga-se com a execução.

Proc. n. 2307 — Execução
A.: Dumont & Cia.
Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo.
R.: Wilson Alves de Meirelles Gama
Adv.: Dr. José Bonifácio de Sena.
Despacho: Renove-se as providências para o dia 11.3.76 as 11:00 horas.

6a. VARA
Proc. n. 1116 — Ordinária
A.: Atlântica Com. Nacional de Seguros.
Adv.: Dr. Paulo Klautau.
R.: Celestino Ferreira Vidonho, Al-

fredo Manoel Vidonho, Amadeu dos Anjos Vidonho e Manoel Joaquim de Almeida Cont. Gerais.

Adv.: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo e Dr. Fernando de Araujo Viana.

Despacho
Proc. n. 1416 — Execução
A.: José Madalena Rodrigues.
Adv.: Dr. José Maria Cardoso.
R.: Adalberto Fernandes Medeiros Branco.

Despacho: Oficie-se para que se proceda a penhora para a garantia do principal.

Proc. n. 768 — Execução
A.: Maria de Nazaré Coutinho.
Adv. Dr. Walter Puget.
R.: Daria Ferreira Gomes e Jaliza Comercial Ltda.

Adv.: Dr. Orlando Melo e Silva.

Proc. n. 1203 — Ordinária
A.: Sebastião Pereira.
Adv.: Or. João Pasquale.
R.: Nadir Klen.

Despacho: Expeça-se mandado.
Proc. n. 900 — Execução
A.: Raimundo Alves de Souza.
Adv.: Dr. Egidio Sales.
R.: Domingos Amaral & Cia. Ltda.
Adv.: Dr. Ronaldo Barata.
Despacho: Diga o Exequente.

8a. VARA
Proc. n. 2110 — Despejo
A.: Guiomar Maria Sarmiento de Matos.

Adv.: Dr. João Batista Marques.
R.: Ideneide Canuto da Silva.
Adv.: Dr. Wilson Velasco.

Despacho: — A Guisa de melhor informação, certifique o Sr. escrivão do feito, se o petitório de fls. 52 a 54 foi apresentado fora do prazo de 15 dias. Conclusos após, para o prosseguimento deste processado.

Proc. n. 2035 — Desquite Litigioso
A.: Gerson de Souza Moura.
Adv.: Dr. Evangelista Alencar.
R.: Leni Rodrigues Moura.
Despacho: Em provas.

9a. VARA
Proc. n. 1473 — Execução
A.: Banco Francês e Italiano para América do Sul.

Adv.: Dr. Abel Guimarães.
R.: M. Matias Comércio e Indústria Ltda., e Manoel da Silva Marias e Deolires Ferreira.

Adv. Dr. Vanilson Hesketh.
Despacho: Desentranhe-se as fls. 25 e 26 e forme o instrumento.

10a. VARA
Proc. n. 1556 — Despejo
A.: Antonio Barbosa Ribeiro.
Adv.: Dr. Aylton Pinheiro.
R.: Cipriano Lima Oliveira.
Adv.: Dr. Eduardo Ferreira Pinto.
Despacho: Para purgação da mora,

designo o dia 12 de fevereiro as 11:00 horas em Cartório pagando custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o valor dos aluguéis atrasados.

Proc. n. — Ação de Renovatória de Locação
A.: Maria do Céu Simöse.
Adv.: Dr. Adilson Galvão Verçosa.
R.: Carlos Zoghbi.
Despacho: Admito a suspeição a distribuidora.

Proc. n. 1613 — Execução
A.: Mapasa — Madeiras do Pará S.A.
Adv. Dr. Eduardo F. Pinto.
R. Paulo C. Coutinho e João Paniccia.
Despacho: Impossível a citação de vez que não pertence a todos os reus o total do débito, como se vê nas duplicatas de fls. 11 e 13.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 29 de janeiro de 1976 — Quinta-feira.

4a. VARA
Processo n. 42/76
Execução
Req.: Expedito Augusto Pereira.
Adv.: Raimundo Costa.
Reqd.: Carlos Alberto de Azevedo.
Desp.: Designo o dia 18 de fevereiro, às 11:00 horas para que se realize a pericia requerida. Nomeio perito do juízo o Sr. Mario Rodrigues de Melo, funcionário da Distal com sede à Rua 28 de setembro 595. Intime-se o requerido para os fins do § 1.º, do art. 421 do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em cartório, até 15 dias, após a efetivação da pericia.

Processo n. 50/76
Despejo
Req.: Boutlos Chedib Abdulmassih.
Adv.: Valente do Couto.
Reqd.: Celia Miyuki Shibata.
Desp.: Cite-se.

6a. VARA
Processo n. 32/76
Execução
Req.: Credibras Financeira do Brasil.
Adv.: Pedro Lima.
Reqd.: Leonildo Fernandino Fazollo.
Desp.: Cumpra-se o despacho da inicial.

7a. VARA
Processo n. 24/76
Carta Precatória
Req.: Manoel José Gouveia.
Reqd.: Raimundo Augusto Lobato.
Desp.: Contados e preparados, conclusos.

10a. VARA
Processo n. 542/75
Reintegração de Posse
Req.: Tuphi Felix dos Santos.

Adv.: Iracelyr Rocha.
Reqd.: Maria Juracy Alves da Silva.
Desp.: Fomerc para o dia 9 de março, às 10:30 horas. Intime-se.
Processo n. 630/75

Despejo

Req.: Alice Rodrigues Pinto.
Adv. Luiz Loureiro.
Reqd.: Edgar Lucio da Costa Miranda.

Adv.: Vicente Queiroz.

Desp.: Para purgação de mora designo o dia 12 de fevereiro, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor dos aluguéis atrasados.

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

Resenha do dia 29.01.76

PRIMEIRA VARA**Despejo**

Autor: Genesio Braga Vieira - Adv. Humberto Vasconcelos.

Réu: Raimundo Pedro dos Santos (Adv. Pedro Odival Gomes dos Santos)

Despacho: "Em Provas. Belém, 28.01.76 (a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA**Precatória**

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Soure

Deprecado: Juízo de Direito da 3a. Vara

Despacho: "Devolva-se ao Juízo depreicante. Em, 29.01.76 (a) Orlando Vieira, resp. pela 3a. Vara".

Despejo

Autor: Manoel Martins da Silva Filho — Adv. Mario Chermont.

Réu: Brasmaq — Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos (Adv. Hamilton Gualberto).

Despacho: "A conta. Para purgação da mora, acrescida das despesas judiciais e honorários advocatícios na base de dez por cento, designo o dia 12 de fevereiro próximo às dez horas, cientes as partes. Em 29.01.76 (a) Orlando Vieira, resp. pela 3a. Vara.

QUINTA VARA**Execução**

Autora: Prefeitura Municipal de Belém.

Réu: Elias Gatasse Kalume (Adv. Wilson Ribeiro).

Despacho no requerimento de embargos de devedor: "A Conclusos. Em 29.01.76. (a) Orlando Vieira.

SEXTA VARA**Execução**

Autora: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA (Adv. Jorge Faciola de Souza).

Ré: Lumearte — Ind. Com. e Representações Ltda.

Despacho: "Juntem-se os originais dos títulos. Em 28.01.76 (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a. Vara.

Execução

Autora: Fazenda Pública Estadual (Proc. Bichara Fraiha Neto).

Réu: M. C. Materiais de Construção Ltda.

Despacho: N.A. Sim. Em 22.01.76. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a. Vara".

Execução

Autora: Fazenda Pública Estadual (Proc. Bichara Fraiha Neto).

Réu: Maval Indústria Metalúrgica Ltda. (Adv. Luiz Fernando Carneiro Amorim).

Despacho: Diga a Fazenda Estadual. Em 28.01.76 (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a. Vara".

OITAVA VARA**Execução**

Requerente: Impetrol — Comércio e Ind. Ltda. (Adv. Esther Lancry).

Requerido: Indústria Rosa Cruz Ltda. (Adv. Suzana da Silva).

Despacho: — N.A. Diga a exequente. Belém, 29.01.76. (a) Armando B. P. da Silva, resp. pela 8a. Vara.

Belém, 29 de janeiro de 1976.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — Dia 29 de janeiro de 1976.

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 327/75

Autor: — Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Cléber Saraiva)

Réus: — Feliz Santos e Damea Garayeb (Adv. Dr. João José A. Carvalho)

Despacho: — Para curador nomeio o Dr. Edson Couto. Intime-se.

Ação: — Atentado — 2a. Vara — n. 647/75

Requerente: — Marmoaria Luso — Brasileira (Adv. Dr. Armando Moura Palha)

Requerido: — Alkyzanor Gonçalves Gesta (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Despacho: — Indefiro, o pedido da "medida liminar" por entender não estarem preenchidos os requisitos legais. Cite-se o Réu. para contestar querendo, no prazo de cinco (5) dias, a presente ação. Intime-se.

Ação: — Reintegração de Posse — 2a. Vara — n. 608/75

Autor: — Loris Vilas Boas da Silva (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)

Réu: — Rubim Rosas Esteves (Adv. Dr. José Figueiredo)

Despacho: — Tem razão o procurador do Autor, o digno, defensor judicial do suplicado, quando agravou o fez com fundamento no artigo 522 do C.P.C., não justificando-se, "data vênica" sua modificação, sob a alegação de que a

transformação lhe arrebatava a sua característica técnica. Assim sendo, recebo o agravo como retidos nos autos, devendo o senhor escrivão do feito, lavrar o termo para ser apreciado a final pelo Tribunal de Justiça do Estado. Convém salientar ainda ao nobre defensor do suplicado, que tal decisão em nada prejudicará a característica técnica como pretende asseverar em sua defesa. Cumpridas as determinações acima concedidas, prossiga-se o feito, com a "especificação de provas no tríduo legal". Cumpra-se e Intime-se

Ação: — Indenização por Perdas e Danos — 8a. Vara — n. 203/73

Autor: — Nelson Alves Cunha (Adv. Dr. Américo Bedê)

Réu: — Antonio Francisco Silva (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: — Renovem-se as diligências para o cumprimento do despacho exarado às fls. 4, sob as penas da Lei. Intime-se.

Despacho Fls. 4: — Intime-se o advogado do réu para no prazo de vinte e quatro (24) horas fornecer o endereço de seu constituinte.

Ação: — Desquite Litigioso — 9a. Vara — n. 551/75

Autor: — Domingos Oleastre Correa (Adv. Dr. José Nascimento)

Ré: — Maria Juraci Ferreira Correa (Adv. Dr. Hélio de S. Moraes)

Despacho: — Diga o Ministério Público. Em provas.

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 398/74

Autor: — Banco Mineiro do Oeste S. A. (Adv. Dr. Carlos B. Potiguar)

Réus: — Maria Lucia Vieira de Menezes e Antonio Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Elias Salame)

Despacho: — Sentença. Homologando por sentença para que produza os efeitos de direito, o acordo de fls. e tomado por termo, entre Banco Mineiro do Oeste S. A., Maria Lucia Vieira de Menezes e Antonio Rodrigues de Souza P. I.

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 281/74

Autor: — SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: — Daniel Vieira Tornes (Adv. Dr.)

Despacho: — Expeça-se o mandado de desocupação

Ação: — Execução — 10a. Vara — n. 001/76

Autor: — Godoy Construções Ltda. (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio)

Ré: — Carmem Silvia Mergulhão Chaves (Adv. Dr.)

Despacho: — Não tendo sido, em-

Encargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do Autor. Prossiga-se na execução.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 29.01.76

4a. VARA

Proc. n. — Apelação

Aut. Maria de Fátima de Souza

Adv.: Ulysses Souza

Réu: Eunice Lourdes Barros

Adv.: José Cabral

Desp.: Cumpra-se V. Acórdão intimem-se. Belém, 27.01.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues. Resp. p/4a. Vara.

6a. VARA:

Proc. n. 427/75 — Imissão de Posse

Aut.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário

Adv.: Nelson Maués

Ré: Miriam da Costa Rossy

Desp.: Expeça-se mandado. Em 28.01.76 (a) Romão Amoedo Neto,

7a. VARA:

Proc. n. 445/75 — Desq. Litigioso

Aut.: Maria del Carmen Nunes

Adv.: Artemis Leite

Réu: Maximino Abel Lopes

Desp.: Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir. Belém, 27.01.76 (a) Italzira B. Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. 651/75 — Arrolamento

Aut.: Helcio da Costa Teixeira

Adv.: José Noronha

Réu: Durval Tompson Teixeira

Adv.: Hildeberto Bitar

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 20v., quanto ao compromisso e declaração. Diga o inventariante sobre as alegações de D. Marizete Coelho de Souza. Belém, 26.01.76 (a) Italzira B. Rodrigues.

10a. VARA

Proc. n. 587/75 — Inventário

Aut.: José Rodrigues de Campos

Adv.: Solange F. do Couto

Réu: Sizenando Rodrigues de Campos

Desp.: Digam os interessados ...

29.01.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1a) Vara de Órfãos

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

Resenha do dia 29 de janeiro de 1976.

Proc. n. 10, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Dr. José Soares Mala. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva, Flavio Maroja, Raimundo de Sena Maués, Antonio Lindoso, Walter Guimarães. Curador: — Dr. Ruy

Mendonça. — Despacho: — Digam os demais interessados sobre o pedido de fls. 459. Em 28.1.1976. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 186., de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Raimundo Clóvis das Neves; inventariante: — Regina Martins das Neves. Advogado. — Dr. Ronaldo Vale. — Despacho: — "Expeça-se mandado de intimação dona Maria de Lourdes Neves a vir dar bens a inventário. Em 28.1.1976. (a) Romão Amoedo

Proc. n. 185, de requerimento de alvará. Requerente: — Nazaré Vieira dos Santos Castro; requerida: — Transbrasiliana Transportes e Turismo, Ltda. — Advogado: — Dr. Enivaldo da Gama Ferreira. — Despacho: — Defiro o pedido, determinando outrossim que a referida importância fique depositada em nome dos menores em caderneta de Poupança na Caixa Econômica. Em 28.01.1976. (a) Romão Amoedo".

Belém, Pa., 29 de Janeiro de 1976.

O Escrivão

MOACYR SANTIAGO

(Ext. Reg. n. 486 — Dia: 05.02.76)

CARTÓRIO SARMANHO

1o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30.01.76

JUIZO DA 4a. VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A.: Fortunato Jaime Athias — Adv.

Paulo Pinho

R.: Otavio Dias Melo — Adv. Jarbas

Cavalcante

Despacho: — Sentença julgando procedente a justificação de fls., e concedendo a medida liminar pedida. Mandando expedir o competente mandado, com as cautelas legais. R.I.

JUIZO DA 8a. VARA

EXECUTIVO HIPOTECÁRIO

A.: Socilar — Crédito Imobiliário

S/A -- Adv. Milton Nobre

R.: Paulo Vasconcelos de Castro

Despacho: Mandou citar por edital com o prazo de dez dias.

JUIZO DA 7a. VARA

DESQUITE LITIGIOSO

A.: Nelmalina Pinheiro Velga — Wilson Velasco

R.: Lauro Augusto V. Filho

Despacho: — Marcou o dia 20 de fevereiro às 11:30 horas para a conciliação, cientes os interessados.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE

JANEIRO DE 1976 — 6a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO DO CIVIL

E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS

JUIZES

1a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: União Financeira S/A., por seu Adv. Dr. Paulo Brito

Chermont. requerendo ação de busca e apreensão contra José Aguiar Moreira.

Desp. Expeça-se mandado.

PETIÇÃO DE: Humberto Henrique Contente Barros, Advogado em causa própria, requerendo que os autos de execução de títulos extra judiciais que Banco Itaú S/A move contra Eurico Bueindia da Silva, baixe a conta para os devidos fins.

Desp. Cls.

PETIÇÃO DO: Banco da Amazônia S. A. — BASA, por seu Adv. Dr. Antonio da Silva Passos, requerendo a cobrança dos autos de Falência de Waf Construtora S. A., que se encontra em poder do patrono da falida.

Desp. O cartório para produzir a cobrança.

Proc. n. 41/76

COBRANÇA (RITO SUMARISSIMO)

Exeq.: Albamar Eletronica Ltda.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Exec.: Francisco Palva Ferreira

Desp. Completando o despacho inicial, designo o dia 3.03.1976 às 11:00 horas para conciliação.

Proc. n.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav. Babbitonga Indústria e Comércio de Pesca S. A.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Agrav.: Companhia de Pesca Taiyo.

Adv.: Paulo Rubio de Souza Meira

Desp. A Conta

2a. VARA

PETIÇÃO DE: Banco Mercantil de Minas Gerais S. A., por seu Adv. Dr. Raimundo Teixeira Noleto, apresentado a contraminuta nos autos de Agravo de Instrumento de Elcio Medeiros

4a. VARA

Proc. n. 37/76

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Francred S. A. Crédito Financiamento e Inv.

Adv.: Miraci C. Cruz

Réu: Jodaci Manoel de Souza

Desp. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicada. Cite-se, na forma da lei.

6a. VARA

PETIÇÃO DE: Hildegardo Bentes Fortunato, por seu Adv. Dr. Artemis Leite da Silva, requerendo a falência de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A.

Desp. Cls.

Proc n 614/73

EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb.: Antonio Diogo Couceiro e s/ mulher.

Adv.: Felipe de Melo Filho

Emb.: Menasseh José Nahon.

Adv.: Raimundo T. Noleto

Desp.: Afirmo a suspeição nos moldes do § único, do art. 135 do do C. de

Processo Civil à nova distribuição.

7a. VARA

Proc. n.

7a. VARA

Proc. n. 40/76

EXECUÇÃO

Exeq.: A. M. Fidalgo S. A. Materiais de Construção

Adv.: Daniel C. Souza

Exec.: Raimundo Nonato Alcantara Pereira

Desp. Cite-se.

Proc. n. 15/76

ORDINARIA

Aut.: Xerox do Brasil S. A.

Adv. Afonso Vitor Cardoso

Ré: Cigeral Administração Ltda.

Desp. Cite-se.

Proc. n. 14/76

EXECUÇÃO

Exeq.: Washington dos Anjos Camelo

Adv.: Haroldo Fernandes

Exec.: Mário Sérgio Franco.

Desp. Cite-se.

9a. VARA

Proc. n. 43/76

ARROLAMENTO

Req.: Ariovaldo Lalor Amador

Adva.: Wanda Luczybski

Red.: Rosa de Lourdes Lalor Amador e s/marido.

Desp. Nomeio inventariante a requerente preste compromisso e declarações preliminares.

Proc. n. 556/75

DESPEJO

Aut.: Eunice dos Santos Martins

Adv.: Raimundo T. Noletto

Ré: Raimunda Rodrigues Melo.

Desp.: Indefiro o pedido de Imissão de posse uma vez que o imóvel não está desocupado.

Proc. n. 369/75

EXECUÇÃO

Exeq.: Manoel Pinto Rodrigues.

Adv.: Raimundo T. Noletto

Exec.: Raimundo Matos Soares e outros

Desp. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito a desistência requerida por Manoel Pinto Rodrigues, contra Raimundo Matos Soares e outro. Decorrido o prazo legal, oficie-se ao depositário público, para que seja levantada a penhora.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3o. OFICIO DO CIVIL E COMÉRCIO BELÉM — PARÁ 30 DE JANEIRO DE 1976.

Busca e Apreensão 4a. Vara n. 38/76.

Autor: — Francred S. A. Créd. Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci C. da Cruz)

Réu: — Manuel Souza Cruz

Despacho: — Expeça-se mandado de

busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado, em poder da suplicante. Cite-se na forma da Lei.

Busca e Apreensão — 4a. Vara n. 677/75.

Requerente: — Francred S. A. Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cezar Cruz)

Requerido: — Albino Pinheiro

Despacho: — Cite-se.

Execução 6a. Vara n. 444/74

Exequente: — Francisco Nunes Salgado

Executado: — Ruy Aragão Batista

Despacho: — Informe o Cartório com quem se encontre o original do Ofício de fls. 13.

Execução 6a. Vara n. 433/75.

Exequente: — Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira (Adv. Dr. Fernando Calves Moreira).

Executado: — Sirayama & Cia. (Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araújo)

Despacho: — Diga a Autora.

Execução 7a. Vara n. 375/73

Exequente: — Borghoff S/A — Comércio e Técnica de Máquinas Motores e Equipamentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Executado: — Mário de Oliveira Batista

Despacho: — À conta.

Execução 7a. Vara n. 226/75.

Exequente: — Super Mercados Carisma Ltda.; (Dr. Ary Branco)

Executado: — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Despacho: — À conta.

Interrupção a Prescrição 7a. Vara n. 39/72

Autor: — Banco da Amazônia S. A.

Réu: — José Luiz Calandrine Azevedo

Despacho: — Devolva-se ao requerente, com as cautelas legais.

Consignação em Pagamento 9a. Vara n. 098/75

Autor: — Nicolau Tancredi (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Réu: — João Pachiano Filho (Adv. Dr. J. Maria G. Maia)

Despacho: — Remarco para o dia 27 de abril, às 10:30 horas. Cientes os interessados. Defiro o pedido de fls. 47, que seja depositado no Banco do Estado do Pará.

Ação de Depósito 10a. Vara n. 282/74

Requerente: — Tevaldo Ferreira Rodrigues (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).

Requerido: — Banco Bandeirante S. A. Carlos F. Silva (Iranildo Paiva)

Despacho: — O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legiti-

midade de partes e representação.

O réu não especificou provas no prazo legal.

Defino as provas requeridas pelo A. Determino o comparecimento do A. e do Gerente do Banco Bandeirante S. A. Nesta cidade, como também do sr. Rodão Barbosa para serem ouvidos na audiência no dia de às 10:30 horas. Intime-se.

Despejo por falta da pagamento 10a. Vara n. 125/75.

Autor: — Arnatiff Bedran José Bechara (Adv. Dr. Alberto V. Couto)

Réu: — Nagib Parduiel

Despacho: — Notifique-se o R.

Despejo por falta de Pagamento 10a. Vara n. 551/75

Autora: — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudocio

Réu: — Nelson Oliveira Cavalcante

Despacho: — Cite-se por edital no prazo de 30 dias o Sr. Nelson de Oliveira Cavalcante e por mandado o sublocatário o Sr. Iranir Carneiro Leite.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o OFICIO RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1976.

JUIZO DA 4a. VARA — 7a.

Requerimento de Maia e Paz nos autos de execução que move contra Irmãos Miranda & Cia. — Farmácia Modelo, fazendo indicação dos bens a penhora. — Adv. João Zoghbi Barata

Despacho: — N. A. Como requer. Proceda-se a penhora dos bens indicados pela exequente com as cautelas legais.

JUIZO DA 6a. VARA — 1a.

Requerimento de Maval Indústria Metalúrgica Ltda., solicitando desentranhamento dos documentos apensos do processo de falência em que Produtos Siderúrgicos do Pará moveu contra essa empresa. Adv. Luiz Fernando Carneiro de Amorim.

Despacho: — N. A. Sim

JUIZO DA 4a. VARA — 7a.

Requerimento de Maria da Conceição Lisboa Garske como inventariante do processo de inventário de Arsenia Justa Lobato Lisboa, solicitando liberação da quantia depositada no Banco do Estado do Pará.

Adv. Irawaldir Rocha

Despacho: — N. A. como requer, desde que se deposite o valor dos impostos devidos no mesmo Banco do Estado.

JUIZO DA 7a. VARA

Requerimento de Jerônimo Castro de Santana Filho, nos autos de ação de Desculpe Litigioso que move contra Ruth Miranda Santana requerendo seja publicado Edital de citação. — Adv. Carlos A. Noura

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9a. VARA — 10a.

Requerimento de Record S. A. —
Confecções nos autos de execução que
move contra J. Pereira Costa, solicitando
sejam os autos remetidos. A Conta.
— Adv. Edison Almeida

Despacho: — N. A. Conclusos

JUIZO DA 9a. VARA — 10a.

EXECUÇÃO

Requerente: — Hugo Martini — Adv.
Geraldo Ferreira Lima

Requerido: — José Maria da Mota
Guerra

Despacho: — Expeça-se novo man-
dado.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO
DE 1976

JUIZO DA 10a. VARA

Despejo

Requerente: — José Rocha Cerqueira
— Adv. Ulysses C. de Souza

Requerido: — José Arlindo Albarelli
de Castro

Despacho: — A. Cite-se.

JUIZO DA 10a. VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Produtos Siderúrgi-
cos do Pará — Adv. Deusdedit Freire

Requerido: — Ivo Cardoso Repre-
sentações

Despacho: — Cite-se.

CARTÓRIO DO 5o OFÍCIO — Escrivão:
— TRINDADE FILHO — RESENHA
DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1976

1a. VARA

Proc. n. 3343 — Executiva.

A — Divantex S.A.

Adva. — Dra. Ana Maria Crispino.

R — Bertilia Batista Nunes.

Adv. — Dr. Antonio Abelém.

Despacho — Intime-se a ré para
contestar se quiser.

4a. VARA

Proc. n. 3687 — Inventário.

A — Abelia Bezerra Pinto de Al-
meida.

Adv. — Dr. Raimundo Puget.

R — Walfrido Pinto de Almeida.

Despacho — Expeça-se alvará re-
querido, com as cautelas legais.

Proc. n. 1453 — Cominatória.

A — Nancy Nobre da Silva.

Adv. — Dr. Armando Moura.

R — Francisco Dias Ribeiro e Sua
Mulher.

Adv. — Dr. Raimundo Puget.

Despacho — Diga a Parte contrária
sobre o Doc. de fls. 44.

Proc. n. 1402 — Indenização.

A — I. M. Silva.

Adv. — Dr. José Augusto Potiguar.

R — Abraão de Souza Maciel.

Despacho — Renovem-se as diligen-
cias para o dia 24 de março, às 10,30 ho-
ras.

Proc. n. 3537 — Inventário.

Inventariante — Raimunda Cardoso
Pira.

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh.

Inventariado — Manoel José Car-
doso.

Despacho — Mantendo a decisão
agravada, por seus fundamentos, que são
jurídicos assim, determino que suba o
recurso no prazo legal a superior instân-
cia, que decidirá com doura sabedoria.

7a. VARA

Proc. n. 1612 — Notificação.

A — João Cavaleiro das Eiras.

Adv. — Dr. Ulisses Coêlho de Souza.

R — Moacyr Alvaro Freitas.

Despacho — Notifique-se.

Proc. n. 1474 — Execução.

A — Banco do Estado da Guana-
bata.

Adv. — Dr. Carlos Ferro e Silva.

R — Somex — Sociedade de Import.
e Export. Ltda..

Adv. — Dr. Armando Pinheiro.

Despacho — Comprove-se no prazo
de 72 horas, a propriedade do bem ofe-
recido a Penhora.

10a. VARA

Proc. n. 931 — Busca e Apreen-
são.

A — Francred S.A..

Adv. — Dr. Miracy César Cruz.

R — José Antonio da Silva.

Despacho — Julgo Procedente o pe-
dido de Busca e Apreensão do veículo
acima especificado, objeto de contrato
de abertura de crédito e financiamento,
alienado fiduciariamente ao Sr. José
Antonio da Silva, a favor de Francred
S.A., Crédito, Financiamento e Inves-
timento e de acordo com o parágrafo 5º
e do Art. 3º do Decreto-Lei n. 911/69, o
bem vendido com reserva fiduciária con-
solidará a propriedade e a posse ple-
na e exclusiva nas mãos do proprietário
fiduciário. Condeno o Réu a juros de
mora, multa contratual para fazer face
as despesas de custas judiciais e hono-
rários de advogado do A. P.I.R..

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍ-
VEL E COMÉRCIO — Escrivã: — ANA
LOBATO — RESENHA DO DIA 30 DE
JANEIRO DE 1976 — SEXTA-FEIRA.

3a. VARA

Processo n. 456/75.

Req. : Banco Bandeirante do Co-
mércio S.A..

Adv. : Paulo Sá.

Reqd. : José Miranda Meireles.

Desp. : Intime-se a curadora.

4a. VARA

Processo n. .../76.

USUCAPIÃO

Req. : Joaquim da Silva Bentes.

Adv. : Fernando Alves Braga.

Reqd. : Carlos Cardoso Ferreira.

Desp. : Junte o requerente, os do-

cumentos hábeis a propositura da ação.

Processo n. 276/75.

DESPEJO

Req. : Alcebiades Cardoso.

Adv. : Fernando Alves Lima.

Reqd. : Antonio Alves Teixeira Pinto.

Adv. : Moacir Moraes Filho.

Desp. : Cite-se.

Processo n. 38/76.

EXECUÇÃO

Req. : Moacir Rodrigues Dias.

Adv. : Edina Rocha.

Reqd. : Hamilton Afonso de Melo.

Desp. : Cite-se.

5a. VARA

Processo n. 578/75.

CONSINAÇÃO E PAGAMENTO

Req. : Sul América, Terrestre, Ma-
rítimos e Acidentes.

Adv. : Ronaldo Barata

Reqd. : Belcopy Equipamentos de
Escritório Ltda..

Adv. : Reis Ferreira.

Desp. : Chamo o processo a ordem,
no sentido de ser desentranhado o agra-
vo de instrução e proenado em aparta-
do. 2 — Contados e preparados, subam
os autos ao conhecimento do E. Tribunal
de Justiça do Estado. 3 — Intime-se.

7a. VARA

Processo n. .../76.

ORDINÁRIA

DECLARATÓRIA

Req. : Maria de Nazaré Melo dos
Santos.

Adv. : Artemis Leite da Silva.

Reqd. : Espólio de Germano Pi-
nheiro Sá e outros.

Desp. : Citem-se.

Processo n. .../75.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Req. : Aliete Maria Franco Mor-
gado.

Adv. : Vanilson Hesketh.

Reqd. : T. Mota Bahia.

Adv. : Alberto Campos.

Desp. : Mantenho a liminar decre-
tada pelos fundamentos do pedido de
fls. 24/27, que são jurídicos, e, conse-
quentemente, indefiro o pedido de fls.
20/21.

CARTÓRIO DO 7o OFÍCIO DO CÍVEL —
RESENHA DO DIA 30 DE JANEIRO
DE 1976.

5a. VARA

VISTORIA

Requerente : Companhia Sol de Se-
guros (Adv. Nelson de Faria).

Requerido : ECCIR — Incorporadora
e Administradora S.A..

Despacho: "Cite-se. Nomeio perito
do Juízo, o Dr. Hildegardo Bentes For-
tunato, engenheiro civil, com escritório
nesta cidade, que deverá ser intimado a
prestar o compromisso legal. Nomeados
os assistentes técnicos, tome-se-lhes o
compromisso. Para a audiência designo

o dia 17 de fevereiro, às 10:00 horas, devendo as partes formular os seus quesitos. Em 30 de janeiro de 1976. (a) Orlando Dias Vieira".

6a. VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Fazenda Pública Estadual (Adv. Bichara Fraiha Neto).

Requerido: B. Pereira & Cia. Ltda.

Despacho: A avaliação. Em 29 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Requerido: Raimundo Nazaré da Trindade Magno e Raimundo G. Brito Pereira.

Despacho: Diga o exequente. Em 29 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira).

Requerido: Raimundo Nazaré da Trindade Magno e Lauro da Silva Freitas.

Despacho: "Diga o Autor. Em 29 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto, resp. pela 6a. Vara".

EXECUÇÃO

Requerente: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara Fraiha Neto).

Requerido: M. C. Materiais de Construção Ltda.

Despacho: — A avaliação. Em 29 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Enid Maria Correa (Adv. Joaquim Vasconcelos).

Réus: Zildemar Pinheiro da Silva e Waldir Ribeiro de Lima (Adv. Jair Albano Loureiro).

Despacho: "Acolho a impugnação e devolvo à exequente o direito de penhora. Em 28 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto, resp. pela 6a. Vara".

7a. VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autor: José Osvaldo da Silva Fernandes Penna (Adv. Haroldo Fernandes).

Ré: Edinéa Braga Penna.

Despacho: "Afirmo suspeição, nos moldes do § único, do art. 135, do CPC. A nova distribuição. Em 27 de janeiro de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues".

9a. VARA

DESQUITE LITIGIOSO

Requerente: José Thomaz (Adv. Laurênio Rocha).

Requerido: Josefa Rodrigues Braga.

Despacho: "Intimem-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação no dia 22 de março, às 12:00 horas. Caso não se conciliem, iniciará o prazo para contestação. Em 30 de janeiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10a. VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Casas Grisolia Ltda. (Adv. Edilson Dantas).

Requerido: L. S. Moraes.

Despacho: Cite-se. Em 30 de janeiro de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

INVENTARIO

Inventariante: Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARA (Adv. Paulo Pelegrino).

Inventariado: Bens de Thomaz de Aquino e Tereza de Aquino.

Despacho: "Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o cálculo de fls. dos bens deixados por Oscarina de Aquino Santana e Adalgisa de Aquino. Decorrido o prazo legal, expçam-se guias para o pagamento do imposto. Oficie-se à Receita Federal. Em 30.01.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 30 de janeiro de 1976.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente Juramentado

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO —

REFERENTE AO DIA 30 DE JANEIRO

DE 1976.

Ação Ordinária de Investigação de Paternidade (Advogado).

Autores: Maria das Graças Correa e Antonio de Castro Correa (Advogado Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Réu: Cecilio Correa de Amorim (Advogado José da Rocha Moreira).

Despacho

Rec. a 19.01.76.

Vistos, etc...

Declaro sanado o processo. Designo o dia 23 de março, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas às fls. 31 dos autos. Cumpra-se mais, as diligências necessárias. P.R.I. Belém, 26 de janeiro de 1976. Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7a. Vara da Família desta Capital.

Ação de Investigação de Paternidade cumúlada com petição de herança.

Autora: Elvira Pereira do Nascimento (Advogado: Francisco Gomes da Costa).

Ré: Maria da Costa, representando os menores, Antonio Costa Bastos, Jorge Costa Bastos, Maria de Fátima Costa Bastos e Alexandra Costa Bastos e Maria Clara Costa Bastos (Advogado: Odilson Novo).

Despacho

Rec. hoje. Em prova. Em 14 de janeiro de 1976. a) Izabel Vidal de Negreiros — Juíza da 10a. Vara, acumulando a 9a. Cível. O advogado dos autores já se manifestou, estando os autos com vista ao patrono do réu, Dr. Odilson Novo.

Em 30 de janeiro de 1976.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

O Escrivão

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível Privativa de Órfãos.

1a. VARA — Arrolamento — Waldeimar Fernandes Braga. Despacho: — "Ao cálculo, após digam os interessados" — Advogado Drs.: Nelson Alves Cunha e Eduardo Marinho da Gama.

1a. VARA — Inventário — Benevuta Haal Pimentel Engelke — Despacho. "Cumpra-se o que requer o Dr. Curador" — Advogado Dr. Paulo Pinho.

1a. VARA — Arrolamento — Sobrepartilha — Edoardo Braga Pereira Mota — Despacho "Proceda a nova avaliação" — Advogados Drs.: Domingos Emmi e Daniel Coêlho de Souza.

1a. VARA — Arrolamento — Ivaldo Rolim de Mendonça — Sentença: "Vistos, etc..." — Julgo por sentença a partilha de folhas 30 (trinta) a 34 (trinta e quatro), dos bens ficados por falecimento de Ivaldo Rolim de Mendonça, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.R.I." — Advogado Dr. Aluísio Meira.

1a. VARA — Alvará — Ana Silva Dias — Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado Dr. João Batista Figueira Marques, Procurador Assistente Judiciário.

Belém, 30 de janeiro de 1976.

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

(Ext. — Reg. n. 497 — Dia: 05.02.76)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Proc. n. 165/75

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIOForum — Palácio da Justiça — 3º andar
Belém-Pará6a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO ORDINÁRIAEDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO
CESAR SILVA LIMA E AURELINO
SOUZA MOREIRA, COM O PRAZO DE
30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Paulo Cesar Silva de Lima e Aurelino Souza Moreira, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias do inteiro teor da petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara desta capital. Maria Madalena Dias Soares, brasileira, viúva, prenda do lar, residente e domiciliada nesta cidade, vem, através de o seu bastante procurador judicial abaixo assinado, nos termos do art. 1537, do Código Civil, combinado com os arts. 159 e 1518, § único, do mesmo diploma legal, expor e requerer contra os Srs. Paulo Cesar Silva de Lima e Aurelino Souza Moreira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Travessa Benjamin Constant, Edifício Ouro, apartamento 151, nesta cidade, a presente ação de reparação de danos, conforme art. 275, Item II, letra "e", do Código de Processo Civil, pelo procedimento Sumaríssimo a seguir passamos a expor: A Suplicante, era casada com o Sr. Raimundo Lopes Soares, o qual, no dia 11.10.74, por volta das 16,00 horas, ao atravessar a pista de rolamento da Avenida Almirante Barroso, foi atropelado por um Ford Corcel e, em consequência dos graves ferimentos, veio a falecer, às 21,00 (vinte e uma) horas do mesmo dia, no Pronto Socorro Municipal de Belém. O veículo atropelador, de placa AC-9242/PA., era dirigido por Paulo Cesar Silva de Lima, Carteira de Habilitação 0019.381/GO.001, 2a. Via, o qual, mediante a intervenção do guarda de trânsito que passava pelo local na hora da ocorrência, prestou socorro, negando-se, posteriormente, em transferir o

acidentado do Pronto Socorro Municipal para uma clínica particular como foi solicitado pelos plantonistas daquela casa de saúde, e, em virtude das lesões recebidas se fazia necessário dos cuidados especializados. Ao tomarem conhecimento da morte do atropelado, o motorista Paulo Cesar Silva de Lima e seu pai João Ferreira Lima tomaram rumo ignorados, não contribuindo com as despesas de funeral como se fazia necessário nesses casos. A Suplicante, procurou o Sr. Paulo Cesar Silva de Lima, para que o mesmo assinasse o seguro a que tem direito, sendo informada pelo mesmo que o veículo era de propriedade do Sr. Aurelino Souza Moreira, residente no mesmo endereço e que naquela oportunidade não se encontrava em casa. Assim sendo, a Suplicante, voltou em outra data e entrando em atendimento com Aurelino Souza Moreira, que se prontificou a assinar todos os papéis do seguro desde que a mesma deixasse e voltasse depois para apanhar. Apesar de reiterados esforços, a Suplicante, não conseguiu a assinatura do Sr. Aurelino Souza Moreira. Face ao exposto e amparada nos arts. 1357, 159, 1518, parágrafo único do Código Civil, combinado com os arts. 282 e 100, parágrafo único, do Código de Processo Civil, requer a V. Exa. indenização na quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento), e a citação dos réus conforme art. 215, do Código de Processo Civil, para comparecerem e se defenderem na audiência de instrução e julgamento que for designada por V. Exa., sob pena de revelia. Dando a presente causa o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Suplicados, testemunhas, juntada de novos documentos, etc. Termos em que pede e espera deferimento. Belém-Pa., 22 de setembro de 1975. (a) P.p. Teodomiro Cantuária Filho. Petição de folhas vinte e quatro (24). Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível desta capital. Maria Madalena Dias Soares, nos autos do processo de indenização que move contra os Srs. Paulo Cesar Silva Lima e Aurelino Souza Moreira, expediente do Cartório Leão, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne mandar citar os mencionados senhores, através de edital (art. 231, do Código de Processo Civil), por se encontrarem atualmente, em lugar incerto e não sabido, confor-

me certificado apresentado pelo oficial de justiça. Termos em que pede e espera deferimento. Belém-Pa., 26 de setembro de 1975. (a) P.p. Teodomiro Cantuária Filho (Despacho) Citem-se os réus para audiência de conciliação, a realizar-se no dia 18.2.976, às 11 horas, publicando-se editais pelo prazo de 30 dias. Belém, 5.1.976. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, respondendo pela 6a. Vara. (2o. Despacho) Remarco a data para o dia..... 17.3.976; Belém, 30.01.976. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, resp/pela 6a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

(T. n. 24420 — Reg. n. 506 — Dia 5.2.1976)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Roberto dos Santos, paraense, solteiro, bracoal, residente e domiciliado à Rua Conceição, 15, Estrada Nova, nesta cidade, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital de Citação para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia vinte e quatro (24) de fevereiro vindouro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Cartório da 1a. Pretoria Criminal, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã criminal, o datilografei e o subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA
1º Pretor Criminal da Capital

(G. — Reg. n. 270)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. **ERNANI MINDELO GARCIA**, 1º Pretor Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Afonso Rocha da Costa, paraense, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Santo Antonio, n. 7, Bairro do Marco, como incurso nas sanções punitivas do Art. 121 §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria Criminal, no dia vinte e quatro (24) de fevereiro vindouro, às 9,40 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. **CUMPRASE**. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 1ª. Pretoria Criminal, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã criminal, o datilografei e o subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA
1º Pretor Criminal da Capital
(G. — Reg. n. 271)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. **ERNANI MINDELO GARCIA**, 1º Pretor Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Adil Salgado Vieira, 1º Promotor Público em exercício, foi denunciada Deuza da Silva Martins, paraense, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Bom Jardim, s/n., como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital de Citação, para que a denunciada, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria Criminal, no dia vinte e quatro (24) de fevereiro vindouro, às 9:30 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Repartição Criminal, no Cartório da 1ª. Pretoria Criminal, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã criminal, o datilografei e o subscrevi

ERNANI MINDELO GARCIA
1º Pretor Criminal da Capital
(G. — Reg. n. 272)

Justiça do Estado do Pará
CARTÓRIO GUEIROS
JUIZO DE DIREITO DA
6ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, respondendo pela 6ª. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia seis (6) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze (11) horas da manhã, na sala de audiências deste Juízo, localizada no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça os bens abaixo descritos, penhorados nos autos da Ação de Execução proposta por Curcina Pantoja Coelho contra Francisco Salés de Carvalho, constante de:

Terreno edificado, à Trav. Monte Alegre, 376, Vila Pracinha, casa 36, entre as ruas Veiga Cabral e Triunvirato, nesta cidade, medindo referido terreno 3,50 mts. (três metros e cinquenta centímetros) de frente por 7,30 mts. (sete metros e trinta centímetros) de fundos, apresentando as seguintes características: Casa de madeira, de um (1) pavimento, coberta com telhas tipo barro, comum, servida de porta e janela de frente e os compartimentos a seguir: sala, dois (2) quartos e cozinha, sanitário externo, em regular estado de conservação, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$15.000,00).

Terreno edificado à Trav. Monte Alegre, 376, Vila Pracinha, casa 32, antes 32 e 34, atualmente perfazendo um só todo, entre as ruas Veiga Cabral e Triunvirato, nesta cidade, medindo referido terreno 7,00 mts. (sete metros) de frente por 7,30 mts. (sete metros e trinta centímetros) de fundos, apresentando as seguintes características: Construção toda de madeira, de dois (2) pavimentos, cobertura de telhas tipo barro comum, servida de duas (2) portas e duas (2) janelas de frente, contendo: sala, varanda, cozinha e sanitário, escada de madeira de acesso ao pavimento superior, com quatro (4) quartos, pisos todos assoalhados, em regular estado de conservação, avaliado em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados ciente de

que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça os bens não alcancem lances superiores ao da avaliação os mesmos serão vendidos em leilão público por qualquer preço, marcado para o dia dezoito (18) de fevereiro do corrente ano, no mesmo local e hora ficando o executado intimado das designações supra caso não seja localizado para ser intimado pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível,
resp. pela 6ª. da Comarca de Belém
(T. n. 24422 — Reg. n. 509 — Dia.
5.2.1976)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível, respondendo pela 8ª. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezesseis (16) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze e trinta (11,30) horas, à porta do salão de audiências deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por Zaira Motta Borborema contra Maria Ivete Pimentel Melo e Luiz Higinio de Andrade Melo, constante de:

Terreno Edificado, coletado sob o n. 869, antigo 441, situado à Rua João Balbi, no perímetro compreendido entre a Av. Alcindo Cacela e Trav. 14 de Março, onde faz ângulo, fundos projetados para a Rua Boaventura da Silva, Bairro do Umarizal, neste cidade, medindo referido terreno 22,96 m (vinte e dois metros e noventa e seis centímetros) de frente por 40,00 m. (quarenta

metros) de fundos, confinando com quem de direito, apresentando as seguintes características:

Construção de alvenaria, estilo moderno, com um (1) pavimento, cobertura com telhas tipo barro comum, com várias áreas ajardinadas, garagem, pátio mosaicado, com os seguintes compartimentos: — sala de visitas avarandada, sala de estar e jantar conjugadas, pisos taqueados, copa-cozinha, pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos até a altura legal, área livre, dormitórios sociais e banheiro, com paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, piso mosaicado, dependência servicial completa, quintal murado, em regular estado de conservação, avaliado em duzentos e oitenta mil cruzeiros..... (Cr\$ 280.000,00), transcrito no Reg. de Imóveis — 2º Ofício — fls. 16 — Liv. 3-31 - n. 14.406. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou c/ fiador idôneo, por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público marcado para o dia 8 de março do corrente ano no mesmo local e hora, ficando também cientes das designações supra caso não sejam localizados para serem intimados pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, resp. pela 8a. da Comarca de Belém

(T. n. 24421 — Reg. n. 507 — Dia. 05.01.1976)

PROCLAMAS

Fago saber que se desejam casar as seguintes pessoas: Raimundo Nahum da Fonseca e Benedita Ferreira Rodrigues, ele filho de Rodrigo Alfaia da Fonseca e de Raimunda Nahum da Fonseca, ela filha de Vanancio Pinto Rodrigues e de Jercina Ferreira Rodrigues, solt: — Osvaldo Frazão Furtado e Maria Luciana da Rosa, ele filho de Raimundo Furtado

e de Izabel Frazão Furtado, ela filha de João Silvestre da Rosa e de Maria Aracelina da Rosa, solt: — Manoel do Carmo Pereira Cunha e Maria da Conceição da Silva Pereira, ele filho de Bertino de Oliveira Cunha e de Nair Pereira Cunha, ela filha de Júlio Pereira e de Inêz da Silva, solt: Aguielo da Conceição dos Santos e Maria Aleta Araújo, ele filho de Gregorio Monteiro dos Santos e de Joseana Clara da Conceição, ela filha de: Maria de Nazaré Araújo, solt: — Carlos Alberto Vilhena do Nascimento e Elia

naia Gonçalves da Silva, ele filho de Luiz Antonio do Nascimento e de Helena Vilhena do Nascimento, ela filha de Clarismundo Virginio da Silva e de Nilza Gonçalves da Silva, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 02 de fevereiro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(G. Reg. n. 282 — Dia: 05.02.76).

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

Processo n. 4226

O doutor Aristides Porto de Meideiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente edital de intimação de sentença com o prazo de 90 dias, ou dele tiverem conhecimento que por sentença proferida no dia 19 de janeiro corrente, em autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Antônio Tuffi Mattar e outros (Proc. n. 4226), foram condenados como incurso nos termos do art. 342, CAPUT, do Código Penal ALIX RODRIGUES SEABRA, brasileiro, casado, marítimo, natural do Estado do Pará, filho de João Batista Ribeiro Seabra e de Fausta Rodrigues Seabra; João Muniz da Silva, brasileiro, casado, marítimo, natural do Estado da Paraíba, filho de Severino Muniz da Silva e de Merandolina Rodrigues da Conceição; Isaias Francisco da Silva, brasileiro, casado, marítimo, natural do Estado de Alagoas, filho de Pedro Francisco da Silva e de Maria Ferreira da Silva, nascido a 29.6.32; Genaro José de Arantes, brasileiro, solteiro, marítimo, filho de Francisco Bernardino de Arantes e de Josefa Maria da Conceição; Walter Farias, brasileiro, solteiro, marítimo, natu-

ral do Estado do Maranhão, filho de Felix Farias e de Lázara Farias, Antonio Lino de Oliveira, brasileiro, casado, marítimo, natural do Estado do Rio Grande do Norte, filho de Manoel Antonio de Oliveira e de Rita Maria da Conceição; e, Manoel Batista Filho, de qualificação ignorada, todos ex-tripulantes do Navio "Adelaide", a quem se impôs a pena corporal de 2 anos de reclusão e multa de Cr\$ 18,00, bem como as acessórias de suspensão dos direitos políticos. E como tenha o Oficial de Justiça certificado não os haver encontrado, não dispondo eles de defensor constituído nos autos, pelo presente edital os intima da mencionada decisão (art. 392, inciso VI, do Código de Processo Penal), da qual poderão apelar no prazo de cinco dias, desde que se recolham à prisão (art. 594), cientes de que esta Seção Judiciária funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, em Belém, Pará. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Waldir Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 493 — Dia: 05.02.76).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO

DA 8a. REGIÃO

ATO N.º 03, DE 28 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso

das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Bacharela Maria Rosa Carvalho Abreu, para exercer o

cargo em comissão de Assessor de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores TRT—8a.—DAS—102.2, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8a. Região, nos termos da Lei n. 6.109, de 23 de setembro de 1974.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 277)

EDITAL N.º 06/76

Pelo presente Edital, fica notificado Parquet do Pará S/A., residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 09 de fevereiro de 1976, para julgamento do Processo TRT RO 503/75, no qual é litisconsorte e em que são partes: BERMASA — São Bernardo Madeiras S/A. e Jósias Tiago de Souza, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à or-

dem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DE LOURDES SOARES

NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. — Reg. n. 276)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 1.151

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de serviço,

RESOLVE :

Suspender as férias da servidora Marly Patriarcha Pereira, Técnico Judiciário "A", do Quadro da Secretaria deste T. R., relativas ao ano em curso, garantindo-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1976.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 300)

ATO N. 1.152

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE :

Conceder ao servidor Raimundo Melo Paixão, datilógrafo "A" do Quadro da Secretaria deste T. R., à vista dos atestados junto ao processo, quinze (15) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 13 a 27 do corrente.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1976.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 300)

ATO N. 1.153

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Antecipar, em caráter excepcional, as férias do servidor Raimundo Melo Paixão, Datilógrafo "A" do Quadro da Secretaria deste T. R., relativas ao ano em curso, que deverão ser gozadas no período de 02 de fevereiro a 03 de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1976.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 300)

ATO N. 1.154

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE :

Suspender as férias do servidor Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "B", escaladas para o período de 2.2 a 3.3.76, garantindo-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 1976.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 300)

ATO N. 1.155

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "B" do Quadro da Secretaria, para responder pela Direção da Secretaria de Coordenação Administrativa deste T. R., durante as férias do respectivo titular, sem prejuízo do exercício de suas funções como Assistente do Corregedor Regional.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 30 de janeiro de 1976.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. — n. 300)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00